



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. DOS FATOS.....	9
3. DO DIREITO.....	23
4. CLASSIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE.....	33
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	34



Quadros

Quadro 1.1. Empenhos e Liquidações constantes do Relatório Final Conclusivo da Comissão Designada pela Portaria nº 200/2016/GBSES em 21/09/2016 em favor da empresa Help Vida

Quadro 1.2. Empenhos e Liquidações constantes do Sistema Fiplan em favor da empresa Help Vida

Quadro 1.3. Valores Liquidados a título de correção dos valores dos serviços prestados que antecederam Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT em favor da empresa Help Vida

Quadro 1.4. Valores Liquidados a título de correção dos valores dos serviços prestados que antecederam o Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT em favor da empresa Help Vida por mês de competência

Quadro 2.1. Empenhos e Liquidações constantes do Relatório Final Conclusivo da Comissão Designada pela Portaria nº 200/2016/GBSES em 21/09/2016 em favor da empresa SOS Resgate

Quadro 2.2. Valores Liquidados a título de correção dos valores dos serviços prestados que antecederam o Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT em favor da empresa SOS Resgate

Quadro 2.3. Valores Liquidados a título de correção dos valores dos serviços prestados que antecederam o Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT em favor da empresa SOS Resgate por mês de competência

Quadro 3.1. Valores pagos indevidamente às empresas Help Vida e SOS Resgate

Quadro 4.1. Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima

Telefones: (65)3613-7586/7584

Sites Consultados

<http://sinpenmt.com.br/convencoes/>

<http://www.sindessmat.com.br/portal/index.php/downloads/category/1-convencoes>



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Telefones: (65)3613-7586/7584

Siglas e Abreviaturas

APLIC – Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas

DOC - Diário Oficial de Contas

DOE-MT – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

DOU - Diário Oficial da União

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

PF - Preço Fabricante

PMC - Preço Máximo ao Consumidor

SES-MT – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso

SIG-MT – Sistema de Informações Gerenciais do Governo do Estado de Mato Grosso¹

Sispen – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso

Sindessmat – Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso

TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TCU – Tribunal de Contas da União

¹ www.mt.gov.br → serviços → governo → sig-mt → Acesso Restrito - nova versão ou <http://www.mti.mt.gov.br/sig> → Acesso Restrito - nova versão



PROCESSO	: 6.502-1/2015
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO (SES/MT)
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
GESTOR	: JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO – SECRETÁRIO DA SES/MT MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO SISTÊMICA DA SES/MT NO EXERCÍCIO DE 2014
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
AUDITOR	: CHARLES CONCEIÇÃO ORMOND

1. INTRODUÇÃO

Senhor Supervisor,

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna, proposta por esta Secretaria de Controle Externo, em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, instaurada com base na alínea “a” do inciso II do art. 224 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso (RITCEMT), com o objetivo de emitir relatório técnico acerca de possíveis irregularidades praticadas pelos gestores da SES (Secretário de Estado de Saúde, Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto, e Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva):

- ✓ 1) na aquisição de medicamentos e/ou procedimentos médicos hospitalares;
- ✓ 2) bem como procedimento de aditamento de contrato com a empresa Help Vida, para prestação de serviços de *Home Care*.

Submetido a análise e parecer do Ministério Público de Conta (MPC), esse converteu a emissão do parecer em pedido de diligência em face a pendência de ordem



processual a ser resolvida antes da emissão do parecer ministerial.

O pedido de diligência do MPC pautou-se na ausência de citação das empresas Help Vida - Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda, CNPJ nº 01.995.050/0001-19, e SOS Resgate Ltda, CNPJ nº 02.516.071/0001-77, visto que foram essas empresas as beneficiadas pelos pagamentos indevidos, devendo assim serem, elas, as responsáveis pelo possível ressarcimento ao erário.

Ante a citação proposta pelo MPC, as empresas Help Vida e SOS Resgate foram devidamente citadas e apresentaram as respectivas defesas.

Ato contínuo, esta SECEX propôs nova diligência em face de (Relatório Técnico, documento digital Control-P nº 131133/2017):

- ✓ não ter sido individualizado os valores a serem imputados a cada uma das empresas, Help Vida e SOS Resgate, suscitadas no polo passivo no pedido de diligência do MPC. Restando inclusive uma pequena diferença no valor de R\$ 46.733,06, visto que o montante integral do possível dano apurado, relativo ao exercício de 2013 que foram pago em 2014, ser R\$ 3.142.444,52 e não R\$ 3.189.177,58 apontado no relatório técnico preliminar;
- ✓ requerimento para realização de perícia para apurar a ausência de sobrepreço proposta na defesa da empresa Help Vida (Documento Externo, documento digital Control-P nº 222585/2016, página 17);
- ✓ alegação de defesa da empresa SOS Resgate de que não conhece com exatidão aquilo que lhe está sendo imputado, visto que os valores em discussão foram pagos integralmente a empresa Help Vida e não a SOS Resgate, citando inclusive trecho do relatório técnico preliminar;



- ✓ possível falha na repactuação ao contrato nº 001/2012/SES/MT, realizado pelo segundo termo aditivo no percentual de 35,84%, possa vir a gerar reflexos nos exercício subsequentes, além do exercício de 2013 que deu origem a presente representação;
- ✓ realização de despesas em favor da empresa Help Vida nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, e em favor da empresa SOS Resgate nos exercícios de 2014 e 2015, que podem estar relacionadas ao contrato nº 001/2012/SES/MT, conforme relatório do Fiplan, além daquelas despesas realizadas em 2013.

Da diligência proposta por esta Secex constatou-se que:

- ✓ foi realizado levantamento no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde por meio da Comissão instituída pela Portaria nº 200/2016/GBSES apurou montante de possíveis dano ao erário superior ao apurado nesta representação de natureza interna. Nesta Representação foi apurado o montante de R\$ 3.142.444,52 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao exercício de 2013, enquanto que aquela Comissão apurou o montante de R\$ 10.816.624,62 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), relativo aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e parte de 2016 (até julho de 2016);
- ✓ a Secretaria de Estado de Saúde em conjunto com a Controladoria Geral do Estado instaurou Processo Administrativo de Responsabilização por meio da Portaria Conjunta nº 461/2016/CGE-COR/SES.

Posto isso, e considerando o que estabelece o *caput* do artigo 4º da RN



24/2014 esta Secex sugeriu ao Conselheiro Relator:

- ✓ a) determinar o sobrestamento desta representação de natureza interna, nos termos do RITCEMT, artigo 89, X;
- ✓ b) determinar à Controladoria Geral do Estado o envio do Processo Administrativo de Responsabilização a este Tribunal de Contas, caso resultar na elisão ou na recomposição do dano;
- ✓ c) caso o Processo Administrativo de Responsabilização não resultar na elisão ou na recomposição do dano, determinar à Controladoria Geral do Estado que acompanhe a instauração da Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014, artigo 5º, IV, § 1º, e tão logo seja concluída a Tomada de Contas Especial, que se faça a remessa dessa Tomada para este Tribunal de Contas, observando os prazos estabelecidos na referida Resolução Normativa.

Ato contínuo, contrariando a opinião desta Secex em sobrestar esta RNI, o MPC suscitou nova diligência com o objetivo de dar continuidade a análise desta Representação, sendo esse pedido de diligência acatado pelo Conselheiro Relator.

Contudo surgiu dúvida quanto a relatoria competente para conduzir esta representação de natureza interna, posto que os fatos remontam desde a origem da pactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT, em 2012, até o exercício atual (2017) e enquanto houver execução desse Contrato, pois o reajuste concedido por meio do segundo aditivo contratual em 2014 teve efeito retroativo ao exercício de 2013 e se estende por toda a execução contratual.

A Resolução Normativa nº 11/2017, por meio do artigo 26, alterou o artigo 223 da Resolução Normativa nº 14/2007, que instituiu o Regimento Interno do Tribunal de Contas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 223. Os processos de representação serão distribuídos para o relator da unidade gestora no ano em que o processo for autuado, independentemente do exercício financeiro a que se referirem os fatos representados”.

No entanto, como já mencionado, os efeitos do segundo aditivo contratual



retroagiram ao exercício de 2013 e se estenderá enquanto houver a execução do Contrato nº 001/2012/SES/MT, o que pode suscitar a instauração de uma auditoria nos moldes atual, conforme modelo instituído pela Resolução Normativa nº 15/2016, de modo a propiciar a apuração, completa e integral, do possível dano ao erário, desde a origem do Contrato nº 001/2012/SES/MT até o exercício de 2017.

A Resolução Normativa nº 31/2016 fixou as relatorias para o quadriênio 2017 a 2020 em seis listas de unidades gestoras fiscalizadas, a Secretaria de Estado de Saúde para esse quadriênio está sob a relatoria do Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto. Inclusive há um novo credenciamento para a contratação do mesmo objeto do Contrato nº 001/2012/SES/MT em andamento no âmbito da SES/MT em 2017.

Porém, o MPC requereu a continuidade do feito e a realização de inspeção com base na Resolução Normativa nº 15/2016, artigo 9º, convertendo a elaboração de parecer em pedido de Diligência nº 294/2017 (Documento Digital Control-P nº 279105/2017), sendo acolhido por despacho do Conselheiro Relator (Documento Digital Control-P nº 314209). Posto isso segue a análise desta RNI.

2. DOS FATOS

Restou superada qualquer dúvida acerca do Primeiro Aditivo que acresceu em 24,39% (vinte e quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento) a quantidade de serviços prestados e em consequência o valor inicialmente pactuado.

Quanto aos aditivos terceiro, quarto, quinto e sexto, não paira dúvida alguma, visto tratar-se de prorrogação de prazo do contrato, sendo que o quinto e sexto aditivos alteram também a dotação orçamentária.

O imbróglio suscitado nesta representação de natureza interna teve origem no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT que o reajustou em 35,84%



(trinta e cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento). A cláusula primeira do Segundo Aditivo refere-se de maneira equivocada a 32,59% (trinta e dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), visto que os reajustes de 11,01% (onze inteiros e um centésimo por cento), 16,88% (dezesesseis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) e 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), ocorreram de maneira que o terceiro reajuste incidiu sobre o segundo reajuste, e este incidiu sobre o primeiro reajuste.

Em 08 de julho de 2013, a empresa Help Vida solicitou ao então Secretário de Estado de Saúde, Sr. Mauri Rodrigues de Lima, o reajuste e o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 001/2012/SES/MT (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016), Processo nº 356116/2013/SES/MT, de 08/07/2013.

A empresa Help Vida alegou que:

- ✓ os preços praticados estão defasados há mais de dois anos;
- ✓ a formação do orçamento ocorreu em data anterior a 02 de junho de 2011, motivo pelo qual a periodicidade do reajustamento pode e deve ser adotada como a data da publicação do Edital em respeito a Lei nº 8.666/1993, artigo 65, inciso II, combinada com a Lei nº 10.192/2001, artigo 3º, *caput*, § 1º;
- ✓ seu custo basicamente é formado pela mão de obra, que representa em média 60% (sessenta por cento) dos custos da empresa com utilização de enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais e todo o pessoal de apoio;
- ✓ também é relevante na composição dos custos contratual os custos com medicamentos, oxigênio e os insumos (equipamentos,



mobiliários hospitalar, seringa, agulhas, etc), que representam em média 32% (trinta e dois por cento).

A empresa Help Vida demonstra os custos dos serviços prestados, separando-os por bloco de serviços fornecidos, conforme segue:

Descrição	Percentual			
	Alta Complexidade com Ventilação Mecânica Mão de obra 24 horas	Alta Complexidade sem Ventilação Mecânica Mão de obra 24 horas	Média Complexidade Mão de obra 12 horas	Baixa Complexidade Mão de obra 6 horas
Mão de Obra	60,00%	60,00%	50,00%	50,00%
Medicamento	12,00%	14,00%	15,00%	15,00%
Oxigênio	5,00%	3,00%	1,00%	-
Insumos	15,00%	15,00%	25,00%	25,00%
Lucro	8,00%	8,00%	9,00%	10,00%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

A empresa Help Vida continua a sua argumentação, alegando que:

- ✓ desde a formação de preço no orçamento até a data do pedido a empresa sofreu consideráveis aumentos em seu custo, com os dissídios coletivos dos trabalhadores no ano de 2011 no percentual de 7% (sete por cento) e mais 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento) no ano de 2012, e que 2013 o dissídio coletivo apontava o percentual de 8% (oito por cento), totalizando um aumento de custo na ordem de 22,60% (vinte e dois inteiros e sessenta centésimos por cento);
- ✓ os medicamentos também sofreram aumento considerável de custo nos anos de 2011, 2012 e 2013, perfazendo um aumento de custo na ordem de 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento), 5,85%



(cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) e 6,31% (seis inteiros e trinta e um centésimos por cento) respectivamente;

- ✓ o oxigênio, que é outro item de custo da empresa, cresceu sensivelmente entre junho de 2011 e fevereiro de 2013, tendo um reajuste acumulado simples de 29,17% (vinte e nove inteiros e dezessete centésimos por cento), em razão do aumento de 8,40% (oito inteiros e quarenta centésimos por cento) ainda no ano de 2011, 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento) no ano de 2012 e 10,30% (dez inteiros e trinta centésimos por cento) em 2013;
- ✓ a inflação acumulada do período atingiu 13,39% (treze inteiros e trinta e nove centésimos por cento), encarecendo todos os demais itens de composição do custo para prestação do serviço, o que justifica o reajustamento do contrato;
- ✓ diante da situação não tem mais como ser mantido o preço fixado no edital, uma vez que os custos dos serviços aumentaram consideravelmente após o processo de credenciamento e início da prestação dos serviços;
- ✓ o valor pago encontra-se muito abaixo dos custos dos serviços prestados praticado para o serviço de internação em UTI, que é rigorosamente idêntico ao serviço de *home care* de alta complexidade, sendo o serviço de UTI remunerado a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) enquanto o serviço de *home care* é remunerado em somente R\$ 895,32 (oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). Neste sentido, torna-se evidente a necessidade de equiparação dos valores pagos ao serviço UTI e o serviço de *home care* de alta complexidade com ventilação mecânica;
- ✓ a Constituição garante não só o reajustamento do contrato como o



seu reequilíbrio econômico-financeiro, eis que determina que devam ser mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, as condições da proposta devem ser mantidas durante todo o contrato firmado. Diante destes fatos, decorrido dois anos da formação do orçamento que gerou o preço do contrato, e em razão do aumento custos para a prestação dos serviços, deve o valor do contrato ser reajustado pelo índice acumulado da inflação;

- ✓ o contrato deve ser reequilibrado economicamente e financeiramente repondo-se os aumentos extraordinários de custo com pessoal, medicamentos, insumos, combustível e oxigênio;
- ✓ com fulcro nos argumentos acima alinhados, requer se digne Vossa Senhoria, receber a presente solicitação e os documentos que a acompanham determinando o reajuste dos valores praticados no contrato pelo índice de inflação acumulado no período de maio/11 à junho/13 no percentual de 13,39% (treze inteiros e trinta e nove centésimos por cento). Após a aplicação deste percentual, o contrato seja reequilibrado financeiramente e economicamente aplicando-se ao preço o percentual de 21,58% (vinte e um inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) referente ao aumento de custo na prestação de serviços com pessoal, medicamento, insumos, equipamentos, combustível e oxigênio.

A empresa Help Vida juntou à solicitação documentos com o intuito de embasar o seu pedido (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016), Processo nº 356116/2013/SES/MT, de 08/07/2013, tais como:

- ✓ convenção coletiva de trabalho 2010/2011 dos profissionais de enfermagem no estado de Mato Grosso, referente ao período de 1º



- de julho de 2010 a 30 de junho de 2011 (página 7 e seguintes);
- ✓ convenção coletiva de trabalho 2011/2012 dos profissionais de enfermagem no estado de Mato Grosso, referente ao período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012 (página 25 e seguintes);
 - ✓ convenção coletiva de trabalho 2011/2012 dos estabelecimentos de serviços de saúde do estado de Mato Grosso, referente ao período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012 (página 42 e seguintes);
 - ✓ matéria jornalista que trata de aumento de salário mínimo no ano de 2011 (páginas 59 e 60);
 - ✓ matéria jornalista que trata de aumento de salário mínimo no ano de 2012 (páginas 62 e 63);
 - ✓ matéria jornalista que trata de aumento de salário mínimo no ano de 2013 (página 61);
 - ✓ Resolução nº 3, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, de 2 de março de 2011, que dispõe sobre o coeficiente de adequação de preços de medicamentos (página 64 e seguintes);
 - ✓ Resolução nº 1, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, de 28 de fevereiro de 2011, que estabelece os critérios de composição de fatores para ajuste de preços de medicamentos a ocorrer em 31 março de 2011 (página 76 e seguintes);
 - ✓ Resolução nº 5, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, de 28 de setembro de 2011, que define o fator de produtividade para o ano de 2012, referente ao reajuste anual dos preços de medicamentos (página 69);



- ✓ Resolução nº 1, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, de 29 de fevereiro de 2012, que estabelece os critérios de composição de fatores para ajuste de preços de medicamentos a ocorrer em 30 março de 2012 (página 70 e seguintes);
- ✓ matéria jornalista que trata de reajuste de preços de medicamentos nos anos de 2011, 2012 e 2013 (página 81 e seguintes);

Em 25 de julho de 2013, a empresa Help Vida solicitou ao então Secretário Adjunto Executivo de Estado de Saúde, Sr. Marcos Rogério Lima Pinto, o reajuste e o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 001/2012/SES/MT (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016), Processo nº 419477/2013/SES/MT, de 05/08/2013, nos mesmos moldes da solicitação realizada em 08 de julho de 2013, Processo nº 356116/2013/SES/MT, de 08/07/2013.

Nessa nova solicitação a empresa Help Vida juntou documentos com o intuito de embasar o seu pedido (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016), tais como:

- ✓ convenção coletiva de trabalho 2013/2015 dos profissionais de enfermagem no estado de Mato Grosso, referente ao período de 1º de julho de 2013 a 28 de fevereiro de 2015 (página 112 e seguintes);
- ✓ histórico do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de janeiro de 2011 a junho de 2013 (página 125 e seguintes);
- ✓ Resolução nº 2, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, de 12 de março de 2012, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante – PF e do Preço Máximo ao Consumidor – PMC dos medicamentos em 31 de março de 2012,



estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos (página 127 e seguintes);

- ✓ matéria jornalista e publicação no Diário Oficial da União – DOU que trata de reajuste de preços de medicamentos no ano de 2012 (página 131 e seguintes);
- ✓ Resolução nº 2, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, de 3 de março de 2013, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante – PF e do Preço Máximo ao Consumidor – PMC dos medicamentos, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos (página 136 e seguintes);
- ✓ Resolução nº 4, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, de 9 de março de 2011, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante – PF e do Preço Máximo ao Consumidor – PMC dos medicamentos em 31 de março de 2011, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos (página 140 e seguintes);
- ✓ convenção coletiva de trabalho 2013/2014 dos estabelecimentos de



serviços de saúde do estado de Mato Grosso, referente ao período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014 (página 144 e seguintes);

- ✓ convenção coletiva de trabalho 2011/2012 dos estabelecimentos de serviços de saúde do estado de Mato Grosso, referente ao período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012 (página 150 e seguintes);
- ✓ convenção coletiva de trabalho 2012/2013 dos estabelecimentos de serviços de saúde do estado de Mato Grosso, referente ao período de 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013 (página 166 e seguintes);

Da tramitação da solicitação de reajuste e repactuação da empresa

Help Vida no âmbito da SES/MT

Ante ao pedido da empresa Help Vida, em 25 de julho de 2013, Processo nº 419477/2013/SES/MT (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, página 187), esse passou a tramitar nos diversos departamentos da SES-MT, primeiramente no Gabinete do então Secretário Adjunto Executivo, Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva, que encaminhou o processo à Coordenadoria de Aquisições e Contratos para manifestação e juntada de documentos, após, a Coordenadoria Contábil para análise, e por fim, a Assessoria Jurídica para parecer.

Após o encaminhamento proposto pelo Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva, então Secretário Adjunto Executivo da SES-MT, o processo foi tramitado pelos seguintes departamentos:

- ✓ Gerência de Contratos;
- ✓ Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação;
- ✓ Coordenadoria de Regulação;
- ✓ Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação;



- ✓ Gerência de Contratos.

Até que em 17 de setembro de 2013, a Superintendência Administrativa, por meio de seu Superintendente, Sr. Deusdel Ferreira de Sousa Filho, encaminha o processo ao Secretário Adjunto Executivo, Sr. Marcos Rogério Lima Pinto, para deliberação que julgue necessário, informando que a Coordenadoria Contábil não recebeu o processo para emissão de parecer, que a Superintendência Administrativa não conta com equipe técnica para emissão de parecer (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, página 225).

Em 27 de setembro de 2013 o Secretário Adjunto Executivo devolve o processo à Superintendência Administrativa para análise e parecer técnico contábil, e por fim, a Assessoria Jurídica para parecer.

De posse do processo de pedido de repactuação e equilíbrio econômico, em 12 de dezembro de 2013, a Superintendência Administrativa, por meio de seu Superintendente, Sr. Bruno Cordeiro Rabelo, encaminha à Coordenadoria Contábil para conhecimento e ciência quanto ao parecer contábil. No mesmo dia a Coordenadoria Contábil emite um parecer inconclusivo, subscrito pela Servidora Kelcia Cristina R. Ramos, pelo Coordenador Contábil, Sr. Gonçalo Dias de Moura, e pelo Superintendente Administrativo, Sr. Bruno Cordeiro Rabelo. Nesse parecer é feita referência ao pedido do reequilíbrio financeiro e econômico da empresa Help Vida relativo aos 13,39% (treze inteiros e trinta e nove centésimos por cento) da inflação acumulada de maio de 2011 a junho de 2013, acrescido da aplicação do percentual de 21,58% (vinte e um inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), e de que não há menção clara e nem tácita do índice de reajuste no contrato, conforme Lei nº 8.666/93, artigo 120. Traz ainda uma tabela com os quatro serviços prestados objeto do Contrato nº 001/2012/SES/MT, acrescido de 11,01% (onze inteiros e um centésimo por cento) e mais 21,58% (vinte e um inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento). Esse alerta que o credenciamento



ocorreu em 15/02/2012 e que a empresa Help Vida aceitou as condições de preço pelo prazo de doze meses, que a empresa não era obrigada a realizar o credenciamento na época em que fora finalizado o Contrato, e que à época nada questionou.

Em 16 de dezembro de 2013, o Sr. Bruno Cordeiro Rabelo encaminha o processo a Gerência de Contratos, ratifica a informação da Coordenadoria Contábil, informa ainda que, o percentual solicitado de correção monetária e de custos é aplicado a todos os itens. Nessa mesma data, a Gerência de Contratos encaminha o processo à Assessoria Jurídica.

Em 20 de dezembro de 2013 a Assessoria Jurídica emitiu parecer no qual consignou algumas recomendações, tais como:

- ✓ advertimos e recomendamos ao Gestor que o contrato, caso seja repactuado, que seja feita uma nova pesquisa de preço, informando se o preço após repactuação ainda continua vantajoso para esta SES, tendo em vista que o contrato sofrerá o reajuste de 32,59% (trinta e dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) (conforme indicado na minuta do termo aditivo), verificando ainda disponibilidade orçamentária para tanto e que somente após atendidas todas as recomendações jurídicas se efetive o aditamento;
- ✓ recomendamos que a análise contábil feita para a repactuação com base na Convenção Coletiva seja de 2013 a 2015, uma vez que as convenções coletivas dos anos anteriores encontram-se preclusas;
- ✓ recomendamos ainda que a empresa S.O.S RESGATE LTDA também apresente planilha de composição de preço, caso haja aumento nos custos dos serviços prestados, uma vez que a credenciada também faz parte do Contrato nº 001/2012/SES/MT;
- ✓ recomendamos que seja incluso no Termo Aditivo uma cláusula



prevendo o reajuste de valores, pois no contrato principal a cláusula ficou suprimida;

- ✓ recomendamos por fim que na minuta do termo aditivo, a data para início da repactuação seja a partir de julho de 2013, que é a data do dissídio coletivo da categoria e não fevereiro, como consta na minuta;

E que somente depois do cumprimento das recomendações é que se deve formalizar a repactuação de valores do Contrato. Contudo na mesma data do parecer jurídico, o Sr. Bruno Cordeiro Rabelo, Superintendente Administrativo, comunicou ao Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva, Secretário Adjunto Executivo, que já havia um novo cálculo em que a recomendação da Assessoria Jurídica para que fosse considerada o dissídio coletivo da categoria a partir de julho de 2013 e não fevereiro de 2013 havia sido atendida, inclusive com planilha em anexo subscrito por ele, Sr. Bruno Cordeiro Rabelo, Superintendente Administrativo (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, páginas 227 a 230, 244 a 246).

Insta salientar a troca de Superintendente da Superintendência Administrativa da SES-MT. Pois, em 17 de setembro de 2013 há despacho do Sr. Deusdel Ferreira de Sousa Filho, que responde como Superintendente, ele inclusive alertou para o fato da Superintendência Administrativa não contar com equipe técnica para emissão de parecer (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, página 225), já em 12 de dezembro de 2013 quem responde pela Superintendência Administrativa da SES-MT é o Sr. Bruno Cordeiro Rabelo, que deu seguimento normal ao pedido da empresa Help Vida sem colocar resistência alguma.

O Sr. Bruno Cordeiro Rabelo foi nomeado por meio do Ato nº 16.638, de 2 de outubro de 2013, DOE-MT nº 26.143, de 2 de outubro de 2013, página 3, em substituição ao Sr. Deusdel Ferreira de Sousa Filho, que foi exonerado do cargo na



mesma data por meio do Ato nº 16.637.

Na mesma data do parecer jurídico e da informação prestada pela Superintendência Administrativa, 20 de dezembro de 2013, o Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva, Secretário Adjunto Executivo, determinou à Coordenadoria de Orçamento e Convênio que realizasse empenho em favor da empresa Help Vida Pronto Socorro Movél de Cuiabá Ltda no valor de R\$ 1.296.836,30 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, páginas 247 e 248). E nessa mesma data o empenho foi realizado.

Em 23 de dezembro de 2013 a Coordenadoria de Aquisições e Contratos oficiou a empresa SOS Resgate Ltda para apresentar planilha de composição de preço.

Em 30 de dezembro de 2013 a Gerência de Contratos solicitou a Gerência de Aquisições uma nova pesquisa de preços para verificar se os valores continuam de acordo com o valor de mercado.

Em 3 de janeiro de 2014 as empresas Help Vida e SOS Resgate apresentaram orçamentos com o objetivo de demonstrar que os valores reajustados e repactuados estavam de acordo com os valores de mercado.

Em 6 de janeiro de 2014 a Gerência de Aquisições informa a Gerência de Contratos os dois orçamentos apresentados (Help Vida e SOS Resgate), ressalta que tais orçamentos foram fornecidos pela Superintendência Administrativa. Nessa mesma data a Superintendência Administrativa informa a Gerência de Contratos as razões da concessão de reajuste e repactuação, bem como os respectivos índices. Ainda em 6 de janeiro de 2014 a empresa SOS Resgate oficia a SES-MT solicitando reajuste e repactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT. E nessa data foi selado o Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT, subscrito pelo Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva, Secretário Adjunto Executivo da SES-MT, pela Sra. Soraya Theodora Hadad Simioni, representante da empresa Help Vida Pronto



Socorro Móvel de Cuiabá Ltda e pela Sra. Rosana Terezinha Moretti de Barros, representante da empresa SOS Resgate Ltda.

Em 08 de janeiro de 2014 a Gerência de Contratos alerta o Secretário Adjunto Executivo, Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva, para o fato de os orçamentos fornecidos para justificar a continuidade da contratação terem sido proveniente das duas empresas credenciadas (Help Vida e SOS Resgate) (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, página 268).

Em 30 de janeiro de 2014, o Secretário Adjunto Executivo remete os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos para esclarecimentos acerca das cotações das empresas Help Vida e SOS Resgate, e a Gerência de Contratos para especificar em nome de quais empresas deverão ser emitidos os empenhos e os respectivos valores.

Em 4 de fevereiro de 2014, a Gerência de Contratos responde ao Secretário Adjunto Executivo que os valores a serem empenhados são:

- ✓ Help Vida, R\$ 2.382.883,57 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
- ✓ SOS Resgate, R\$ 806.294,63 (oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

Na mesma data, a Coordenadoria de Aquisições remete o despacho do Secretário Adjunto Executivo à Superintendência Administrativa, no qual solicita esclarecimentos quantos às cotações das empresas Help Vida e SOS Resgate.

Em 6 de fevereiro de 2014, o Sr. Bruno Cordeiro Rabelo, Superintendente Administrativo, responde à solicitação do Secretário Adjunto Executivo, informando que fora considerado as cotações das empresas Help Vida e SOS Resgate, além da cotação da empresa Hospital Santa Rosa (Help Vida e SOS Resgate) (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº



122577/2016, páginas 272, 309 a 314). Contudo a cotação da empresa Hospital Santa Rosa é da mesma data da informação do Superintendente Administrativo, 6 de fevereiro de 2017, um mês depois da SES-MT ter pactuado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT.

Em 18 de fevereiro de 2014, o Secretário Adjunto Executivo determinou os empenhos em nome das empresas Help Vida e SOS Resgate, tomando por fundamento, nas palavras do Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva:

- ✓ o Parecer Técnico Contábil;
- ✓ a posição favorável da Assessoria Jurídica;
- ✓ ao novo cálculo realizado pela Superintendência Administrativa em atendimento às recomendações da Assessoria Jurídica;
- ✓ aos esclarecimentos da Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

3. DO DIREITO

O equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) dos contratos corresponde à equivalência entre os encargos do contratado e a respectiva contraprestação da Administração, nos contratos administrativos. Essa equação de equilíbrio origina-se com a apresentação e aceitação da proposta na licitação, ou dispensa ou inexigibilidade, e encontra fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;" (grifo nosso)

No entanto, no decorrer do contrato, podem subsistir fatos que afetem a relação constituída, o que acarreta prejuízo para uma das partes. Para restabelecimento da condição de equilíbrio, existem três mecanismos de recomposição de preços: revisão ou reequilíbrio, reajuste e repactuação.

Revisão/Reequilíbrio

A revisão/reequilíbrio é o mecanismo para recompor o preço contratado em face de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, constituindo álea extraordinária e extracontratual.

Esse mecanismo decorre da chamada Teoria da Imprevisão e tem amparo na Lei nº 8.666/1993, artigo 65, II, "d", e deve ser aplicado na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, que afetem as condições pactuadas inicialmente entre a Administração e a contratada, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Segundo Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho:

"a característica básica da força maior é a sua inevitabilidade, mesmo sendo a sua causa conhecida (um terremoto ou uma erupção vulcânica, por exemplo); ao passo que o caso fortuito, por sua vez, tem a sua nota distintiva na sua imprevisibilidade, segundo os parâmetros do homem médio. Nesta última hipótese, portanto, a ocorrência repentina e até então desconhecida do evento atinge a parte incauta,



impossibilitando o cumprimento de uma obrigação (um atropelamento, um roubo).”² (grifo nosso)

Fato do príncipe ocorre quando determinação estatal, sem relação direta com o contrato, atinge-o de forma indireta, tornando a execução demasiadamente onerosa ou impossível. Exemplo: decisão judicial oficial que altere o valor do salário mínimo e afete decisivamente o custo dos serviços de limpeza contratados com empresas especializadas.

Fato da Administração é o fato praticado pela Administração contratante e que inviabiliza a execução do contrato. Como exemplo dessa espécie, pode-se citar as suspensões dos contratos, por ordem da Administração, por prazo superior a 120 dias (art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/1993).

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Fato da Administração é o comportamento irregular do contratante governamental que, nesta mesma qualidade, viola os direitos do contratado e eventualmente lhe dificulta ou impede a execução do que estava entre eles avençado.

Fato do príncipe um comportamento alheio a posição contratual do Poder Público, ao passo que o fato da Administração eclode com o Poder Público se comportando na qualidade de contratante”³

Em todos os casos, não é necessário o cumprimento de um período mínimo para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, sendo necessária apenas a comprovação da ocorrência, após a apresentação da proposta, de uma das espécies que o caracterizam, bem como do impacto econômico-financeiro no contrato.

² Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho, Novo Curso de Direito Civil, Volume II: Obrigações, 12ª ed., São Paulo: Saraiva, 2011, v. 2, p. 308-309.

³ Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 19ª ed., Brasil: Malheiros Editores, 2005, p. 609.



Reajuste

O reajuste recompõe os preços dos contratos por conta da variação dos custos de produção provocada principalmente pelo processo inflacionário, por meio da aplicação de índices financeiros específicos ou setoriais, devidamente previstos no edital e no contrato.

São índices comumente utilizados nos contratos administrativos o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), adotado no âmbito do CNJ; no entanto, nada impede a utilização de índices específicos, como, por exemplo, o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), para os contratos de obras.

Diferentemente da revisão e da repactuação, em que a recomposição dos preços ocorre por ato bilateral, no reajustamento por índice financeiro o ajuste acontece de modo automático e unilateral, por se tratar de cláusula prevista em contrato, podendo ser concedido por mera apostila.

O reajustamento por índice financeiro é admitido em contratos com prazo de duração igual ou superior a doze meses, conforme o caput do artigo 2º da Lei nº 10.192/2001, sendo nula a previsão para contratos com períodos inferiores a esse, conforme § 1º do mesmo artigo, *in verbis*:

“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.”

Repactuação

A repactuação é uma espécie de reajuste contratual adotada principalmente nos contratos de serviços continuados que prevejam uso de mão de obra residente, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que deve estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra.

Segundo o TCU (2010, p.719-720), em sua obra *Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU*⁴, “somente os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza continuada podem ser repactuados”.

Segundo o TCE-MT, Resolução de Consulta nº 08/2014, DOC nº 387, de 26 de maio de 2014, página 4, Processo nº 23.400-1/2013:

“É possível a repactuação em contratos de prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra, provocada por acordos, convenções, dissídios coletivos de trabalho ou equivalentes, desde que observados os seguintes requisitos: a) previsão editalícia e contratual; b) lapso de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir; c) previsão editalícia e nas minutas de contratos, de cláusulas dispondo que os orçamentos vinculados às propostas de preços devem ser elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; e, d) demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação de todos os itens da planilha de custos do contrato.”

Ou seja, na repactuação há a necessidade de o contratado requerer o seu direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por meio de demonstração analítica e comprovação da variação de todos os itens da planilha de custos do contrato .

Entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

O TCE-MT entende que o reajuste de preços e a repactuação são excludentes entre si, Resolução de Consulta nº 69/2011, DOE-MT nº 25705, de 19 de dezembro de 2011, página 69, Processo nº 19.636-3/2011, *in verbis*:

“a) É possível a incidência em um mesmo contrato administrativo dos institutos do

⁴ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento de preços, juros de mora e correção monetária, pois originam-se em fundamentos jurídicos distintos, desde que comprovados os fatos ensejadores e respeitados os requisitos e critérios legais.

b) O "reajuste de preços" e a "repactuação" são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da Lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avançado.

c) A correção monetária e os juros de mora incidem nos contratos administrativos quando a Administração descumpre cláusulas contratuais atrasando o pagamento devido ao contratado.

d) O pagamento de juros, correção monetária e/ou multas, de caráter moratório ou sancionatório, incidentes pelo descumprimento de prazos para a satisfação tempestiva de obrigações contratuais, tributárias, previdenciárias ou administrativas, oneram irregular e impropriamente o erário com encargos financeiros adicionais e desnecessários à gestão pública, contrariando os Princípios Constitucionais da Eficiência e Economicidade, consagrados nos artigos n.ºs 37 e 70 da CRFB/1988 e também o artigo 4º da Lei n.º 4.320/1964; caso ocorram, a Administração deverá satisfazê-los, e, paralelamente, adotar providências para a apuração de responsabilidades e ressarcimento ao erário, sob pena de glosa de valores e consequente responsabilização solidária da autoridade administrativa competente." (grifo nosso)

O TCE-MT, Resolução de Consulta nº 08/2014, DOC nº 387, de 26 de maio de 2014, página 4, Processo nº 23.400-1/2013, admite a repactuação em contratos de prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra, provocada por acordos, convenções, dissídios coletivos de trabalho ou equivalentes, desde que observados os seguintes requisitos:

- ✓ previsão editalícia e contratual;
- ✓ lapso de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- ✓ previsão editalícia e nas minutas de contratos, de cláusulas dispondo que os orçamentos vinculados às propostas de preços devem ser elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; e,
- ✓ demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação



de todos os itens da planilha de custos do contrato.

O TCE-MT entende ainda que, o contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros.

Entendimento do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União entende que para haver repactuação, necessário se faz a apresentação de planilhas detalhadas de composição dos itens contratados, *in verbis*:

“Observe o disposto no art. 5º do Decreto 2.271/1997, que admite a repactuação contratual visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Acórdão 893/2008 Plenário

Comprovação da necessidade de repactuação de preços, decorrente da elevação anormal de custos, exige a apresentação de planilhas detalhadas de composição dos itens contratados, com todos os seus insumos, assim como dos critérios de apropriação dos custos indiretos.

Não se admite a repactuação de preços, sob o argumento de compatibilizá-los aos praticados em outros ajustes do contratante, porque a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico-financeiro da proposta formulada pela contratada e faz parte do contexto da apresentação da proposta e da competição.

Repactuação de preços contratuais, que superestima os quantitativos dos itens cujos preços unitários sofreram desconto e subestima as quantidades de itens com preços majorados, configura a ocorrência de “jogo de planilha”, irregularidade gravíssima, merecedora de punição severa

Acórdão 2408/2009 Plenário (Sumário)

Efetue diagnóstico analítico dos componentes do custo do contrato e pondere a real necessidade de reajustar cada um deles, quando realizar repactuações de valores por meio de termo de aditamento, abstendo-se de simplesmente aplicar os percentuais de reajuste aos itens unitários, de forma a restabelecer o equilíbrio entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, conforme estabelecido nos arts. 40, inciso XI; e 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997.



Verifique, caso pretenda repactuar os atuais contratos, se detém as planilhas de composição de preços dos contratados, requisitando tempestivamente as planilhas faltantes e fazendo a correspondente avaliação da legalidade dos itens de custo.

Promova as medidas necessárias, junto aos seus contratados, para revisar para menos os valores previstos nos contratos em vigor, por conta do expurgo da CPMF eventualmente cobrado e para obter o ressarcimento das quantias pagas a maior, a partir da competência janeiro de 2008, sempre que a relação custo/benefício assim o justificar.

Acórdão 265/2010 Plenário” (grifo nosso)

O Decreto nº 2.271/1997, artigo 5º, o qual o Acórdão nº 893/2008 TCU-Plenário faz referência, estabelece que:

“Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.”

Da análise desta Representação de Natureza Interna

Ante aos três institutos possíveis para se estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira): revisão/reequilíbrio, reajuste, repactuação. Tem-se que no pedido da empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda não há elementos que possam caracterizar revisão/reequilíbrio, visto que não restou demonstrada a aplicação da Teoria da Imprevisão, nas espécies: Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe, Fato da Administração.

Restando os institutos do reajuste e da repactuação, tem-se que esses são excludentes entre si, conforme estabelece a Resolução de Consulta nº 69/2011, DOE-MT nº 25705, de 19 de dezembro de 2011, página 69, Processo nº 19.636-3/2011, *in verbis*:

“(…)

b) O "reajuste de preços" e a "repactuação" são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da Lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avançado.

(…)”



Assim, o único instituto possível de se aplicar ao Contrato nº 001/2012/SES/MT é o reajuste, visto que não restou demonstrado de forma analítica as razões para a concessão da repactuação, nos termos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 8/2014, Acórdãos TCU: 893/2008-Plenário, 2408/2009-Plenário, 265/2010-Plenário, pois a empresa Help Vida limitou-se a juntar ao seu pedido, Processo nº 356116/2013/SES/MT (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, páginas 7 a 89), as convenções coletivas de trabalho dos profissionais de enfermagem no estado de Mato Grosso e dos estabelecimentos de serviços de saúde do estado de Mato Grosso, matéria jornalística que trata de aumento de salário mínimo, Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, matéria jornalista que trata de aumento dos medicamentos, conforme relatado no Tópico 2 deste relatório que traz os fatos que levaram a pactuação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT.

Até mesmo porque, se for aplicado os institutos do reajuste e da repactuação haverá o *bis in idem*, pois ao aplicar sobre todo o montante contratado o percentual da inflação, e após isso aplicar a repactuação em face do aumento de custo na prestação proveniente de serviços com pessoal, medicamento, insumos, equipamentos, combustível e oxigênio, tem-se que um absorve o outro, pois a inflação é o resultado do aumento dos preços. Tanto que este Tribunal de Contas não admite a possibilidade de incidência do reajuste e da repactuação, por serem excludente entre si, Resolução de Consulta nº 69/2011.

A diferença entre repactuação e reajuste é que este é automático e deve ser realizado periodicamente, mediante a simples aplicação de um índice de preço, que deve, dentro do possível, refletir os custos setoriais. Naquela, embora haja periodicidade anual, não há automatismo, pois é necessário demonstrar a variação dos custos do serviço.⁵

5 Acórdão TCU nº 1105/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).



A Lei nº 10.192/2001, artigo 3º, *caput*, § 1º, estabelece que:

“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.” (grifo nosso)

Ante todo o exposto e considerando que:

- ✓ a Lei nº 10.192/2001, artigo 3º, § 1º, admite a possibilidade de a periodicidade anual para o reajuste contar-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento;
- ✓ a proposta de credenciamento da SES/MT foi aceita pelas contratadas em 09 de novembro de 2011, DOE-MT nº 25671, de 25 de outubro de 2011, página 72;

Será aplicado o instituo do reajuste ao Contrato nº 001/2012/SES/MT nos meses de outubro de cada ano, a partir de 2012, considerando o período do aceite da proposta em novembro de 2011, fechando o primeiro ciclo do reajuste em outubro de 2012, utilizando-se o INPC, por ter sido o índice utilizado no parecer da Superintendência Administrativa da SES-MT (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, página 228), conforme segue:

Período para efeito de aplicação do INPC acumulado em períodos anteriores	Período de referência do INPC	Inflação em outubro, a partir de 2012	
		Percentual de 12 meses (Novembro a Outubro)	Acumulado do Período, desde novembro de 2011
Novembro/2011 a Outubro/2012	-	-	-
Novembro/2012 a Outubro/2013	Novembro/2011 a Outubro/2012	5,99%	5,99%
Novembro/2013 a Outubro/2014	Novembro/2012 a Outubro/2013	5,58%	11,90%



Novembro/2014 a Outubro/2015	Novembro/2013 a Outubro/2014	6,34%	19,00%
Novembro/2015 a Outubro/2016	Novembro/2014 a Outubro/2015	10,33%	31,29%
Novembro/2016 a Outubro/2017	Novembro/2015 a Outubro/2016	8,50%	42,45%
Novembro/2017 a Outubro/2018	Novembro/2016 a Outubro/2017	1,83%	45,06%

Fonte: www.ibge.gov.br

Aplicando o percentual acumulado a partir de outubro de 2012, aquilo que exceder aos valores iniciais do Contrato 001/2012/SES/MT, será considerado como valores pagos indevidamente.

Antes da aplicação do INPC, os valores serão trazidos para o valor original do Contrato, ou seja, os valores sem levar em consideração o reajuste do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT. Feito isso, será aplicado o reajuste pelo INPC a partir de outubro de cada ano, desde 2012 até a data de 20/02/2018, a partir das informações do Fiplan e do relatório final conclusivo da comissão designada pela Portaria nº 200/2016/GBSES, prorrogada pelos Memorandos 1016/2016/GBSAAS/SES e 1078/2016/GBSAAS/SES (Anexo nº 8 deste Relatório Técnico, documento digital Control-P nº 34787/2018).

Os Quadros 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1 e 2.2 dos Anexos I e II demonstram a forma, o método utilizado para se chegar aos valores imputados neste relatório. Quadro 3.1 deste relatório demonstra os valores a serem imputados as empresas Help Vida e SOS Resgate.

4. CLASSIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE

HB 10. Contrato. Grave. Ocorrência de irregularidades nas alterações e/ou atualizações do valor contratual (art. 57, art. 65 c/c arts. 40, XI, 55, III da Lei 8.666/1993).



JB 01. Despesa. Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

Durante toda a execução contratual foram liquidadas despesas supostamente ilegais e ilegítimas em favor das empresas Help Vida e SOS Resgate nos valores de R\$ 5.258.543,85 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 746.436,33 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) respectivamente, passíveis de devolução, conforme Quadro 3.1 deste relatório, totalizando R\$ 6.004.980,18 (seis milhões, quatro mil, novecentos e oitenta reais e dezoito centavos), decorrente do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT, contrariando a Constituição Federal, artigo 37, XXI, a Lei nº 8.666/93, artigo 65, II, "d", o Decreto Federal nº 2.271/1997, artigo 5º, *caput*, bem como entendimento deste Tribunal de Contas, Resoluções de Consulta nº 69/2011 e 8/2014, e do Tribunal de Contas da União, Acórdão TCU nº 893/2008-Plenário.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante a todo o exposto, em especial a ilegalidade e ilegitimidade das despesas em favor das empresas Help Vida e SOS Resgate, bem como a corroboração do Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva, Secretário Adjunto Executivo à época dos fatos, e do Sr. Bruno Cordeiro Rabelo, Superintendente Administrativo à época dos fatos, para que despesas ilegais e ilegítimas fossem realizadas ao longo da execução contratual em face do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT, bem como a mudança substancial dos valores apurados neste relatório quando comparado com o primeiro relatório técnico nº 1 (Documento Digital Control-P nº 142579/2016) e com a diligência do Ministério Público de Contas (Documento Digital Control-P nº 188270/2016) que foi submetido a defesa das partes (Help Vida, SOS Resgate, Marcos Rogério Lima Pinto),



bem como a ausência nos autos de fatos que possam atribuir responsabilização ao Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto, Secretário de Saúde da SES-MT à época da assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT, e da evidência de atos que cominam com a responsabilização do Sr. Bruno Cordeiro Rabelo, Superintendente Administrativo à época da assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT. Nos termos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 256, § 1º, SUGERE-SE A CITAÇÃO:

- ✓ da empresa Help Vida - Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda, CNPJ nº 01.995.050/0001-19, em face de despesas supostamente ilegais e ilegítimas liquidadas em seu favor no montante de R\$ 5.258.543,85 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), até a data de 20 de fevereiro de 2018, passíveis de devolução, decorrente da execução do Contrato nº 001/2012/SES/MT, que não observou a Constituição Federal, artigo 37, XXI, a Lei nº 8.666/93, artigo 65, II, "d", o Decreto Federal nº 2.271/1997, artigo 5º, *caput*, bem como entendimento deste Tribunal de Contas, Resoluções de Consulta nº 69/2011 e 8/2014, e do Tribunal de Contas da União, Acórdão TCU nº 893/2008-Plenário;
- ✓ da empresa SOS Resgate Ltda, CNPJ nº 02.516.071/0001-77, em face de despesas supostamente ilegais e ilegítimas liquidadas em seu favor no montante de R\$ 746.436,33 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), até a data de 20 de fevereiro de 2018, passíveis de devolução, decorrente da execução do Contrato nº 001/2012/SES/MT, que não observou a Constituição Federal, artigo 37, XXI, a Lei nº 8.666/93, artigo 65, II, "d", o Decreto Federal nº 2.271/1997, artigo 5º, *caput*, bem como entendimento deste Tribunal de Contas, Resoluções de Consulta nº



69/2011 e 8/2014, e do Tribunal de Contas da União, Acórdão TCU nº 893/2008-Plenário;

- ✓ do Sr. Marcos Rogério Lima Pinto, Secretário Adjunto Executivo que assinou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT e colaborou para o andamento do pedido das empresas junto a SES-MT de maneira intensa, sem colocar objeções ao pedido da empresa Help Vida, em que pese o alerta do Sr. Deusdel Ferreira de Sousa Filho, que alertara para o fato da Superintendência Administrativa não contar com equipe técnica para emissão do parecer (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, página 225);
- ✓ Sr. Bruno Cordeiro Rabelo, Superintendente Administrativo à época dos fatos, colaborou para a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, páginas 227 a 230, 244 a 246), pois não opôs resistência ao pedido da empresa Help Vida, colaborando incisivamente para o atendimento do pedido, de maneira contrária ao que havia admitido o seu antecessor, o Sr. Deusdel Ferreira de Sousa Filho, que alertara para o fato da Superintendência Administrativa não contar com equipe técnica para emissão do parecer (Anexo_do_Relatorio_Tecnico_65021_2015_03, Documento nº 122577/2016, página 225).

É o relatório que submetemos à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima

Telefones: (65)3613-7586/7584

do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2018.

Charles Conceição Ormond⁶
Auditor Público Externo

⁶ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

ANEXO I – VALORES EMPENHADO E LIQUIDADO NA SES/MT EM FAVOR DA EMPRESA HELP VIDA

**Quadro 1.1. Empenhos e Liquidações constantes do Relatório Final Conclusivo da
Comissão Designada pela Portaria nº 200/2016/GBSES em 21/09/2016
em favor da empresa Help Vida**

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.12.003501-7	21601.0001.12.003928-1	fev-12	11/04/2012	2	128.789,34	128.789,34	128.789,34	0,00
21601.0001.12.003528-9	21601.0001.12.003627-4	fev-12	10/04/2012	2	12.464,20	12.464,20	12.464,20	0,00
21601.0001.12.003669-2	21601.0001.12.003977-1	fev-12	12/04/2012	2	57.600,00	57.600,00	57.600,00	0,00
21601.0001.12.003674-9	21601.0001.12.003984-2	fev-12	12/04/2012	2	31.320,00	31.320,00	31.320,00	0,00
21601.0001.12.003676-5	21601.0001.12.004011-5	fev-12	12/04/2012	2	28.578,34	28.578,34	28.578,34	0,00
21601.0001.12.003682-1	21601.0001.12.003992-3	fev-12	12/04/2012	2	17.640,70	17.640,70	17.640,70	0,00
21601.0001.12.003680-3	21601.0001.12.003968-0	fev-12	12/04/2012	2	21.750,00	21.750,00	21.750,00	0,00
21601.0001.12.003671-4	21601.0001.12.003999-0	fev-12	12/04/2012	2	31.320,00	31.320,00	31.320,00	0,00
21601.0001.12.003685-4	21601.0001.12.004006-9	fev-12	12/04/2012	2	11.037,60	11.037,60	11.037,60	0,00
21601.0001.12.005256-6	21601.0001.12.006145-7	fev-12	11/05/2012	3	25.964,28	25.964,28	25.964,28	0,00
21601.0001.12.005255-8	21601.0001.12.006186-4	fev-12	11/05/2012	3	10.080,20	10.080,20	10.080,20	0,00
21601.0001.12.006131-1	21601.0001.12.007463-1	abr-12	31/05/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.006137-9	21601.0001.12.007467-2	mar-12	31/05/2012	2	27.450,50	27.450,50	27.450,50	0,00
21601.0001.12.005989-7	21601.0001.12.007474-5	mar-12	31/05/2012	2	145.841,05	145.841,05	145.841,05	0,00
21601.0001.12.006401-7	21601.0001.12.007835-1	mar-12	05/06/2012	3	3.581,28	3.581,28	3.581,28	0,00
21601.0001.12.006134-4	21601.0001.12.007465-6	abr-12	31/05/2012	1	29.400,00	29.400,00	29.400,00	0,00
21601.0001.12.006105-0	21601.0001.12.007395-1	mar-12	29/05/2012	2	53.719,20	53.719,20	53.719,20	0,00
21601.0001.12.006101-8	21601.0001.12.007481-8	mar-12	31/05/2012	2	141.589,90	141.589,90	141.589,90	0,00
21601.0001.12.005254-1	21601.0001.12.006224-0	fev-12	14/05/2012	3	34.220,00	34.220,00	34.220,00	0,00
21601.0001.12.006334-7	21601.0001.12.007830-9	mar-12	05/06/2012	3	123.398,20	123.398,20	123.398,20	0,00
21601.0001.12.006951-5	21601.0001.12.008542-9	abr-12	18/06/2012	2	121.472,68	121.472,68	121.472,68	0,00

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.12.006949-3	21601.0001.12.008523-2	mar-12	18/06/2012	3	25.618,73	25.618,73	25.618,73	0,00
21601.0001.12.006950-7	21601.0001.12.008516-1	abr-12	18/06/2012	2	149.370,40	149.370,40	149.370,40	0,00
21601.0001.12.006948-5	21601.0001.12.008529-1	abr-12	18/06/2012	2	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.006952-3	21601.0001.12.008535-6	abr-12	18/06/2012	2	53.719,20	53.719,20	53.719,20	0,00
21601.0001.12.007041-6	21601.0001.12.008861-4	abr-12	22/06/2012	2	8.640,00	8.640,00	8.640,00	0,00
21601.0001.12.007044-0	21601.0001.12.008908-4	abr-12	22/06/2012	2	9.848,52	9.848,52	9.848,52	0,00
21601.0001.12.007042-4	21601.0001.12.008854-1	abr-12	22/06/2012	2	11.639,16	11.639,16	11.639,16	0,00
21601.0001.12.006960-4	21601.0001.12.008846-0	fev-12	22/06/2012	4	31.320,00	31.320,00	31.320,00	0,00
21601.0001.12.007043-2	21601.0001.12.008898-3	abr-12	22/06/2012	2	32.240,00	32.240,00	32.240,00	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009757-5	abr-12	29/06/2012	2	6.267,24	6.267,24	6.267,24	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009923-3	mai-12	02/07/2012	2	36.708,12	36.708,12	36.708,12	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009910-1	mai-12	02/07/2012	2	12.534,48	12.534,48	12.534,48	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009767-2	mai-12	29/06/2012	1	49.242,60	49.242,60	49.242,60	0,00
21601.0001.12.007570-1	21601.0001.12.009510-6	abr-12	28/06/2012	2	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009766-4	mai-12	29/06/2012	1	6.860,00	6.860,00	6.860,00	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009931-4	mai-12	02/07/2012	2	55.509,84	55.509,84	55.509,84	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009936-5	mai-12	02/07/2012	2	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009735-4	abr-12	29/06/2012	2	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009760-5	mai-12	29/06/2012	1	125.344,80	125.344,80	125.344,80	0,00
21601.0001.12.006894-2	21601.0001.12.008914-9	mar-12	22/06/2012	3	9.848,52	9.848,52	9.848,52	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009916-0	mai-12	02/07/2012	2	22.383,00	22.383,00	22.383,00	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.009771-0	fev-12	29/06/2012	4	14.753,75	14.753,75	14.753,75	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011049-0	mai-12	19/07/2012	2	48.476,64	48.476,64	48.476,64	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011045-8	jun-12	19/07/2012	1	53.719,20	53.719,20	53.719,20	0,00
21601.0001.12.009238-1	21601.0001.12.011438-0	mai-12	31/07/2012	2	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011397-1	mai-12	30/07/2012	2	39.394,08	39.394,08	39.394,08	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011738-1	jun-12	07/08/2012	2	85.055,40	85.055,40	85.055,40	0,00
21601.0001.12.009236-3	21601.0001.12.011439-9	mai-12	31/07/2012	2	67.654,70	67.654,70	67.654,70	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011389-9	mai-12	30/07/2012	2	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.12.008662-2	21601.0001.12.011396-1	mai-12	30/07/2012	2	28.451,11	28.451,11	28.451,11	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011879-3	jul-12	08/08/2012	1	99.418,16	99.418,16	99.418,16	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011055-5	jun-12	19/07/2012	1	107.438,40	107.438,40	107.438,40	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011584-0	jun-12	03/08/2012	2	83.264,76	83.264,76	83.264,76	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011346-5	jun-12	27/07/2012	1	101.583,48	101.583,48	101.583,48	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011960-9	jul-12	10/08/2012	1	78.759,84	78.759,84	78.759,84	0,00
21601.0001.12.008052-7	21601.0001.12.010969-7	mai-12	18/07/2012	2	7.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.011364-3	jun-12	27/07/2012	1	145.041,84	145.041,84	145.041,84	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.012841-1	jul-12	30/08/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.012495-5	jul-12	21/08/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.009702-0	21601.0001.12.012373-8	jul-12	20/08/2012	1	18.294,65	18.294,65	18.294,65	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.012843-8	jul-12	30/08/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.012842-1	jul-12	30/08/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.012617-6	jul-12	23/08/2012	1	7.162,56	7.162,56	7.162,56	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.012621-4	jul-12	23/08/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.012829-2	jul-12	30/08/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.012835-7	jul-12	30/08/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013808-5	ago-12	13/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013811-5	ago-12	13/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013773-9	ago-12	13/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013867-0	ago-12	14/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013834-4	ago-12	13/09/2012	1	32.231,52	32.231,52	32.231,52	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013847-6	ago-12	14/09/2012	1	5.371,92	5.371,92	5.371,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013852-2	ago-12	14/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013832-8	ago-12	13/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013843-3	ago-12	14/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013859-1	ago-12	14/09/2012	1	22.383,00	22.383,00	22.383,00	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013837-9	ago-12	13/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013908-1	ago-12	14/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013912-1	ago-12	14/09/2012	1	55.509,64	55.509,64	55.509,64	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.013917-0	ago-12	14/09/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014208-2	jun-12	03/10/2012	4	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014193-0	jul-12	01/10/2012	3	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014197-3	ago-12	02/10/2012	2	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014209-0	jun-12	03/10/2012	4	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014170-1	set-12	26/09/2012	0	14.880,00	14.880,00	14.880,00	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014205-8	mai-12	02/10/2012	5	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014198-1	ago-12	02/10/2012	2	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014203-1	ago-12	02/10/2012	2	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014332-1	set-12	08/10/2012	1	53.719,20	53.719,20	53.719,20	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014210-4	ago-12	03/10/2012	2	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014204-1	ago-12	02/10/2012	2	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014173-6	ago-12	26/09/2012	1	19.697,04	19.697,04	19.697,04	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014333-1	set-12	08/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014983-4	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014984-2	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014982-6	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014990-7	set-12	16/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014948-6	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014981-8	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014989-3	set-12	15/10/2012	1	12.534,48	12.534,48	12.534,48	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014950-8	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014988-5	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014987-7	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014945-1	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014986-9	set-12	15/10/2012	1	24.173,64	24.173,64	24.173,64	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.014985-0	set-12	15/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.015144-8	set-12	17/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.015152-9	set-12	17/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.015129-4	set-12	17/10/2012	1	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.015134-0	set-12	17/10/2012	1	14.325,12	14.325,12	14.325,12	0,00
21601.0001.12.013079-6	21601.0001.12.016198-2	mai-12	05/11/2012	6	15.093,00	15.093,00	15.093,00	0,00
21601.0001.12.013095-8	21601.0001.12.016199-0	mai-12	05/11/2012	6	1.485,60	1.485,60	1.485,60	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.016336-5	out-12	12/11/2012	1	15.220,44	15.220,44	15.220,44	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.016342-1	out-12	12/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.016338-1	out-12	12/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.016324-1	out-12	12/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.016340-3	out-12	12/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016719-0	out-12	23/11/2012	1	55.509,84	55.509,84	55.509,84	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016717-4	out-12	23/11/2012	1	8.057,88	8.057,88	8.057,88	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016732-8	out-12	26/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016740-9	out-12	26/11/2012	1	25.068,96	25.068,96	25.068,96	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016746-8	out-12	26/11/2012	1	19.967,04	19.967,04	19.967,04	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016735-2	out-12	26/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016757-3	out-12	26/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016808-1	out-12	27/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016765-4	out-12	26/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016733-6	out-12	26/11/2012	1	19.697,04	19.697,04	19.697,04	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016762-1	out-12	26/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016742-5	out-12	26/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016759-1	out-12	26/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016752-2	out-12	26/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.016737-9	out-12	26/11/2012	1	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017497-9	nov-12	10/12/2012	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017593-2	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017630-0	nov-12	10/12/2012	1	6.363,32	6.363,32	6.744,48	-381,16
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017507-1	nov-12	10/12/2012	1	13.429,80	13.429,80	14.234,25	-804,45

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.017191-0	set-12	03/12/2012	3	18.801,72	18.801,72	18.801,72	0,00
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017495-2	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017490-1	set-12	10/12/2012	3	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017516-9	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.001296-3	21601.0001.12.017623-8	jul-12	10/12/2012	5	2.531,71	2.531,71	2.531,71	0,00
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017500-2	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.017196-1	set-12	03/12/2012	3	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017468-5	nov-12	07/12/2012	1	13.920,00	13.920,00	14.753,81	-833,81
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017508-8	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017491-1	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017601-7	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017607-6	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017478-2	nov-12	07/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017510-1	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017615-7	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017521-5	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017501-0	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017460-1	nov-12	07/12/2012	1	53.719,20	53.719,20	56.936,98	-3.217,78
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.017629-7	out-12	10/12/2012	2	21.391,60	21.391,60	21.391,60	0,00
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017505-3	nov-12	10/12/2012	1	4.476,60	4.476,60	4.744,75	-268,15
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017512-6	nov-12	10/12/2012	1	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017626-2	jul-12	10/12/2012	5	3.735,53	3.735,53	3.735,53	0,00
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017611-4	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017463-4	nov-12	07/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017493-6	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.014671-4	21601.0001.12.017503-7	nov-12	10/12/2012	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.12.013562-3	21601.0001.12.017200-3	set-12	03/12/2012	3	26.859,60	26.859,60	26.859,60	0,00
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000405-1	jan-13	25/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000407-8	jan-13	25/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000411-6	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000410-8	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000412-4	jan-13	26/02/2013	1	55.509,84	55.509,84	58.834,88	-3.325,04
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000409-4	jan-13	26/02/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000425-6	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000386-1	jan-13	25/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000404-3	jan-13	25/02/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000413-2	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000414-0	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000417-5	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000484-1	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000420-5	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000424-8	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000423-1	jan-13	26/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000408-6	jan-13	25/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000501-5	jan-13	27/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000507-4	jan-13	27/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000504-1	jan-13	27/02/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.000991-6	jan-13	07/03/2013	2	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001249-9	21601.0001.13.000858-8	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001329-0	21601.0001.13.000787-5	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001239-1	21601.0001.13.000830-8	dez-12	04/03/2013	3	20.592,36	20.592,36	21.825,84	-1.233,48
21601.0001.13.001413-0	21601.0001.13.000857-1	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001243-1	21601.0001.13.000852-9	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001248-4	21601.0001.13.000822-7	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001256-1	21601.0001.13.000841-3	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001286-3	21601.0001.13.000838-3	dez-12	04/03/2013	3	4.476,60	4.476,60	4.744,75	-268,15
21601.0001.13.001241-3	21601.0001.13.000853-7	dez-12	04/03/2013	3	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.001327-4	21601.0001.13.000848-0	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.001325-8	21601.0001.13.000794-8	out-12	04/03/2013	5	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.13.001335-5	21601.0001.13.000812-1	dez-12	04/03/2013	3	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.001331-2	21601.0001.13.000856-1	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001437-8	21601.0001.13.000997-5	dez-12	07/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001244-8	21601.0001.13.000850-2	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001252-9	21601.0001.13.000851-0	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001251-0	21601.0001.13.000834-0	out-12	04/03/2013	5	27.754,92	27.754,92	27.754,92	0,00
21601.0001.13.001304-5	21601.0001.13.000846-4	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001002-7	fev-13	07/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.001258-8	21601.0001.13.000854-5	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001333-9	21601.0001.13.000855-3	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001253-7	21601.0001.13.000859-6	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001046-9	fev-13	08/03/2013	1	8.953,20	8.953,20	9.489,50	-536,30
21601.0001.13.001530-7	21601.0001.13.001103-1	dez-12	11/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.001527-7	21601.0001.13.001106-6	dez-12	11/03/2013	3	55.509,84	55.509,84	58.834,88	-3.325,04
21601.0001.13.001262-6	21601.0001.13.000809-1	dez-12	04/03/2013	3	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001636-1	fev-13	20/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001015-9	fev-13	07/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001032-9	fev-13	08/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001639-4	fev-13	20/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001031-0	fev-13	08/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001638-6	fev-13	20/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001018-3	fev-13	07/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001037-1	fev-13	08/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001034-5	fev-13	08/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001640-8	fev-13	20/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.001545-5	21601.0001.13.001108-2	dez-12	11/03/2013	3	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001051-5	fev-13	08/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001043-4	fev-13	08/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001041-8	fev-13	08/03/2013	1	13.440,00	13.440,00	14.245,06	-805,06
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001652-1	fev-13	21/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001624-6	jan-13	20/03/2013	2	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001020-5	fev-13	07/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.001247-2	21601.0001.13.000805-7	dez-12	04/03/2013	3	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001048-5	fev-13	08/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001050-7	fev-13	08/03/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001025-6	fev-13	07/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.001318-5	21601.0001.13.000800-6	nov-12	04/03/2013	4	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001029-9	fev-13	07/03/2013	1	50.137,92	50.137,92	53.141,18	-3.003,26
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001651-3	fev-13	21/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001030-2	fev-13	07/03/2013	1	13.440,00	13.440,00	14.245,06	-805,06
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001630-0	jan-13	20/03/2013	2	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001078-7	fev-13	08/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.001524-2	21601.0001.13.001102-3	dez-12	11/03/2013	3	27.754,52	27.754,52	29.417,02	-1.662,50
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001010-8	fev-13	07/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001632-7	fev-13	20/03/2013	1	9.600,00	9.600,00	10.175,04	-575,04
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.001082-5	fev-13	08/03/2013	1	25.068,96	25.068,96	26.570,59	-1.501,63
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005201-3	mar-13	18/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005582-9	mar-13	22/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.005673-6	mar-13	22/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.005658-2	mar-13	22/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005603-5	mar-13	22/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005643-1	21601.0001.13.005906-9	mar-13	24/04/2013	1	8.057,88	8.057,88	8.540,55	-482,67
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005380-1	mar-13	18/04/2013	1	55.509,84	55.509,84	58.834,88	-3.325,04
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005210-2	mar-13	18/04/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005216-1	mar-13	18/04/2013	1	24.173,64	24.173,64	25.621,64	-1.448,00
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.005907-7	mar-13	24/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005590-1	mar-13	22/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.005676-0	mar-13	22/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005357-5	mar-13	18/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.005909-3	mar-13	24/04/2013	1	45.850,00	45.850,00	48.596,42	-2.746,42
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.005869-0	mar-13	24/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005613-2	mar-13	22/04/2013	1	7.162,56	7.162,56	7.591,60	-429,04
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.005908-5	mar-13	24/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005370-2	mar-13	18/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.005641-8	mar-13	22/04/2013	1	2.400,00	2.400,00	2.543,76	-143,76
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.005666-3	mar-13	22/04/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005575-6	mar-13	22/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005134-3	mar-13	18/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005523-3	mar-13	22/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005293-5	mar-13	18/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.005345-1	mar-13	18/04/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007464-5	abr-13	16/05/2013	1	6.267,24	6.267,24	6.642,65	-375,41
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007399-1	abr-13	14/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007414-9	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007401-7	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007415-7	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007398-3	abr-13	14/05/2013	1	53.719,20	53.719,20	56.936,98	-3.217,78
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007403-3	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007419-1	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007402-5	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007423-8	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007396-7	abr-13	14/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007441-6	abr-13	15/05/2013	1	8.640,00	8.640,00	9.157,54	-517,54
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007426-2	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007436-1	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007427-0	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007407-6	abr-13	15/05/2013	1	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007449-1	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007445-9	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007400-9	abr-13	14/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007431-9	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007412-2	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007417-3	mar-13	15/05/2013	2	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007411-4	abr-13	15/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007428-9	mar-13	15/05/2013	2	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007391-6	abr-13	14/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007378-9	abr-13	14/05/2013	1	11.572,60	11.572,60	12.265,80	-693,20
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007380-0	abr-13	14/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.000824-6	21601.0001.13.007377-0	abr-13	14/05/2013	1	2.827,40	2.827,40	2.996,76	-169,36
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007394-0	abr-13	14/05/2013	1	17.011,08	17.011,08	18.030,04	-1.018,96
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.007393-2	abr-13	14/05/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010128-6	mai-13	13/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010130-8	mai-13	13/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010178-2	mai-13	14/06/2013	1	55.509,84	55.509,84	58.834,88	-3.325,04
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010180-4	mai-13	14/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010124-3	mai-13	13/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010183-9	mai-13	14/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010122-7	mai-13	13/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010188-1	mai-13	14/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010121-9	mai-13	13/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010120-0	mai-13	13/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010111-1	mai-13	12/06/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010116-2	mai-13	12/06/2013	1	20.592,36	20.592,36	21.825,84	-1.233,48
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010119-7	mai-13	13/06/2013	1	24.173,54	24.173,54	25.621,54	-1.448,00
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010115-4	mai-13	12/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010118-9	mai-13	13/06/2013	1	22.383,00	22.383,00	23.723,74	-1.340,74
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010428-5	mai-13	17/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010429-3	mai-13	17/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010790-1	mai-13	18/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010775-6	mai-13	18/06/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010721-7	mai-13	18/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010738-1	mai-13	18/06/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010757-8	mai-13	18/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010728-4	mai-13	18/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010764-0	mai-13	18/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.010749-7	mai-13	18/06/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011647-1	jun-13	10/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011552-1	jun-13	08/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011555-4	jun-13	08/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011648-8	jun-13	10/07/2013	1	5.371,92	5.371,92	5.693,70	-321,78
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011641-0	jun-13	10/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011675-5	jun-13	10/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011556-2	mai-13	08/07/2013	2	1.790,64	1.790,64	1.897,90	-107,26
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011553-8	jun-13	08/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011660-7	jun-13	10/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011640-2	jun-13	10/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011699-2	jun-13	10/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011649-6	jun-13	10/07/2013	1	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011557-0	mai-13	08/07/2013	2	20.592,36	20.592,36	21.825,84	-1.233,48
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011643-7	jun-13	10/07/2013	1	22.383,00	22.383,00	23.723,74	-1.340,74
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.011549-1	jun-13	08/07/2013	1	25.964,28	25.964,28	27.519,54	-1.555,26
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011669-0	jun-13	10/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011550-3	jun-13	08/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011694-1	jun-13	10/07/2013	1	8.953,20	8.953,20	9.489,50	-536,30

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011655-0	jun-13	10/07/2013	1	17.906,40	17.906,40	18.978,99	-1.072,59
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011554-6	jun-13	08/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011646-1	jun-13	10/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011687-9	jun-13	10/07/2013	1	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.013456-7	jun-13	23/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011711-5	jun-13	10/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.013459-1	jun-13	23/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.013457-5	jun-13	23/07/2013	1	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.013458-3	jun-13	23/07/2013	1	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014316-7	jul-13	13/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.013577-6	jun-13	29/07/2013	1	53.719,20	53.719,20	56.936,98	-3.217,78
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014113-1	jun-13	08/08/2013	2	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014317-5	jul-13	13/08/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014332-9	jul-13	13/08/2013	1	25.964,28	25.964,28	27.519,54	-1.555,26
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014621-2	jul-13	16/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014628-1	jul-13	16/08/2013	1	12.480,00	12.480,00	13.227,55	-747,55
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014324-8	jul-13	13/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014330-2	jul-13	13/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014629-8	jul-13	16/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014345-0	jul-13	14/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014620-4	jul-13	16/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014626-3	jul-13	16/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014630-1	jul-13	16/08/2013	1	55.509,84	55.509,84	58.834,88	-3.325,04
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014326-4	jul-13	13/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014619-0	jul-13	16/08/2013	1	10.743,84	10.743,84	11.387,40	-643,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014321-3	jul-13	13/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014624-7	jul-13	16/08/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014327-2	jul-13	13/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014344-2	jul-13	14/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014318-3	jul-13	13/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014347-7	jul-13	14/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014320-5	jul-13	13/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014334-5	jul-13	13/08/2013	1	12.534,48	12.534,48	13.285,30	-750,82
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014623-9	jul-13	16/08/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014362-0	jul-13	15/08/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.014333-7	jul-13	13/08/2013	1	12.480,00	12.480,00	13.227,55	-747,55
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.013455-9	jun-13	23/07/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.015742-7	jul-13	27/08/2013	1	895,32	895,32	948,95	-53,63
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017300-7	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017293-0	ago-13	13/09/2013	1	16.115,76	16.115,76	17.081,09	-965,33
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017289-2	ago-13	13/09/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017282-5	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017303-1	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017281-7	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017322-8	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017315-5	ago-13	13/09/2013	1	23.186,40	23.186,40	24.575,27	-1.388,87
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017318-1	ago-13	13/09/2013	1	13.670,00	13.670,00	14.488,83	-818,83
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017307-4	ago-13	13/09/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017343-0	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017325-2	ago-13	13/09/2013	1	55.509,84	55.509,84	58.834,88	-3.325,04
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017347-3	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017345-7	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017333-3	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017332-5	ago-13	13/09/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017311-2	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017340-6	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017346-5	ago-13	13/09/2013	1	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.018375-4	ago-13	23/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017381-3	ago-13	16/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017386-4	ago-13	16/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017274-4	jul-13	13/09/2013	2	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017349-1	ago-13	13/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017378-3	ago-13	16/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.018397-5	ago-13	23/09/2013	1	25.653,64	25.653,64	27.190,29	-1.536,65
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.018392-4	ago-13	23/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.017384-8	ago-13	16/09/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019686-4	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019679-1	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019678-3	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019680-5	set-13	11/10/2013	1	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019694-5	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019693-7	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019682-1	set-13	11/10/2013	1	53.719,20	53.719,20	56.936,98	-3.217,78
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019689-9	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019697-1	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019683-1	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019690-2	set-13	11/10/2013	1	2.590,00	2.590,00	2.745,14	-155,14
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019699-6	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019691-0	set-13	11/10/2013	1	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.011548-1	mai-13	08/07/2013	2	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.005843-1	21601.0001.13.019861-1	mai-13	16/10/2013	5	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019705-4	set-13	14/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019704-6	set-13	14/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019858-1	set-13	16/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019702-1	set-13	14/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019703-8	set-13	14/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019706-2	set-13	14/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019860-3	set-13	16/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019700-3	set-13	11/10/2013	1	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.019707-0	set-13	14/10/2013	1	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022083-8	out-13	18/11/2013	1	14.800,00	14.800,00	15.686,52	-886,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022081-1	out-13	18/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022149-4	out-13	19/11/2013	1	14.800,00	14.800,00	15.686,52	-886,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022049-8	out-13	18/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022150-8	out-13	19/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022145-1	out-13	19/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022151-6	out-13	19/11/2013	1	25.964,28	25.964,28	27.519,54	-1.555,26
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022141-9	out-13	19/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022146-1	out-13	19/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022144-3	out-13	19/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022077-3	set-13	18/11/2013	2	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022147-8	out-13	19/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022060-9	out-13	18/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022148-6	out-13	19/11/2013	1	16.115,75	16.115,75	17.081,08	-965,33
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022065-1	out-13	18/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022073-0	out-13	18/11/2013	1	14.800,00	14.800,00	15.686,52	-886,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.021902-3	out-13	14/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.021894-9	out-13	14/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.020819-6	set-13	06/11/2013	2	10.080,00	10.080,00	10.683,79	-603,79
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.021873-6	out-13	14/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.021904-1	out-13	14/11/2013	1	15.220,44	15.220,44	16.132,14	-911,70
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.021879-5	out-13	14/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.021903-1	out-13	14/11/2013	1	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.021901-5	out-13	14/11/2013	1	6.720,00	6.720,00	7.122,53	-402,53
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.022058-7	out-13	18/11/2013	1	55.509,84	55.509,84	58.834,88	-3.325,04
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024878-3	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024918-6	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024925-9	nov-13	12/12/2013	1	14.400,00	14.400,00	16.113,60	-1.713,60
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024707-8	nov-13	11/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024913-5	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024710-8	nov-13	11/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024920-8	nov-13	12/12/2013	1	53.719,20	53.719,20	60.111,78	-6.392,58
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024704-3	nov-13	11/12/2013	1	10.743,84	10.743,84	12.022,36	-1.278,52
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024705-1	nov-13	11/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024879-1	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024880-5	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024927-5	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024940-2	nov-13	13/12/2013	1	3.581,28	3.581,28	4.007,45	-426,17
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024926-7	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024929-1	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024928-3	nov-13	12/12/2013	1	14.400,00	14.400,00	16.113,60	-1.713,60
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024930-5	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024939-9	nov-13	13/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024931-3	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024936-4	nov-13	13/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024937-2	nov-13	13/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024935-6	nov-13	12/12/2013	1	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024938-0	nov-13	13/12/2013	1	14.400,00	14.400,00	16.113,60	-1.713,60
21601.0001.13.008349-3	21601.0001.13.024933-1	nov-13	12/12/2013	1	19.697,04	19.697,04	22.040,99	-2.343,95
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.002443-2	jan-14	25/03/2014	2	457.313,76	336.636,36	376.696,08	80.617,68
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.002442-4	jan-14	25/03/2014	2	91.940,46	67.678,92	75.732,71	16.207,75
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.002440-8	jan-14	25/03/2014	2	456.097,50	335.741,05	375.694,23	80.403,27
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.002441-6	jan-14	25/03/2014	2	473.125,14	348.275,38	389.720,15	83.404,99
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.003631-7	mar-14	24/04/2014	1	59.989,52	44.159,30	49.414,25	10.575,27
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.003393-8	fev-14	16/04/2014	2	23.474,16	17.279,72	19.336,01	4.138,15

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.003389-1	fev-14	16/04/2014	2	178.790,22	131.610,49	147.272,14	31.518,08
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.003391-1	fev-14	16/04/2014	2	171.492,66	126.238,63	141.261,03	30.231,63
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.003628-7	mar-14	24/04/2014	1	339.336,54	249.791,34	279.516,51	59.820,03
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.005019-0	mar-14	02/05/2014	2	37.110,74	27.317,84	30.568,66	6.542,08
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.003629-5	fev-14	24/04/2014	2	285.821,10	210.397,72	235.435,05	50.386,05
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.007750-1	abr-14	16/05/2014	1	325.957,68	239.942,94	268.496,15	57.461,53
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.007752-8	abr-14	16/05/2014	1	37.819,48	27.839,56	31.152,46	6.667,02
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.005018-2	mar-14	02/05/2014	2	264.521,74	194.718,91	217.890,46	46.631,28
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.007764-1	abr-14	16/05/2014	1	328.390,20	241.733,56	270.499,85	57.890,35
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.008939-9	abr-14	05/06/2014	2	225.008,10	165.632,25	185.342,49	39.665,61
21601.0001.13.022942-0	21601.0001.14.008940-2	dez-13	05/06/2014	6	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.009563-1	mai-14	25/06/2014	1	301.632,48	222.036,75	248.459,12	53.173,36
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.009565-8	mai-14	25/06/2014	1	329.606,47	242.628,87	271.501,71	58.104,76
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.009567-4	mai-14	25/06/2014	1	34.178,84	25.159,62	28.153,61	6.025,23
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.009559-3	mai-14	25/06/2014	1	228.656,88	168.318,18	188.348,04	40.308,84
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.001309-0	dez-13	10/02/2014	2	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001373-8	21601.0001.14.001235-3	dez-13	12/03/2014	3	8.057,88	8.057,88	9.016,77	-958,89
21601.0001.14.001336-3	21601.0001.14.001330-9	dez-13	10/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.001378-9	21601.0001.14.001222-1	dez-13	11/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.001350-9	21601.0001.14.001226-4	dez-13	12/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.001331-2	21601.0001.14.001322-8	dez-13	10/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.001351-7	21601.0001.14.001233-7	dez-13	12/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.001313-9	dez-13	10/02/2014	2	37.603,44	37.603,44	42.078,25	-4.474,81
21601.0001.14.001341-1	21601.0001.14.001333-3	dez-13	10/03/2014	3	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001334-7	21601.0001.14.001209-4	dez-13	11/03/2014	3	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001362-2	21601.0001.14.001224-8	dez-13	11/03/2014	3	17.906,40	17.906,40	20.037,26	-2.130,86
21601.0001.14.001339-8	21601.0001.14.001215-9	dez-13	11/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.001338-1	21601.0001.14.001212-4	dez-13	11/03/2014	3	10.080,00	10.080,00	11.279,52	-1.199,52
21601.0001.14.001355-1	21601.0001.14.001231-0	dez-13	12/03/2014	3	4.800,00	4.800,00	5.371,20	-571,20

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.14.001352-5	21601.0001.14.001227-2	dez-13	12/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.001304-1	dez-13	10/01/2014	1	10.080,00	10.080,00	11.279,52	-1.199,52
21601.0001.14.001340-1	21601.0001.14.001219-1	dez-13	11/03/2014	3	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.001324-4	dez-13	10/02/2014	2	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001333-9	21601.0001.14.001208-6	dez-13	11/03/2014	3	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001358-4	21601.0001.14.001232-9	dez-13	12/03/2014	3	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.001316-3	dez-13	10/02/2014	2	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001343-6	21601.0001.14.001332-5	dez-13	10/03/2014	3	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001354-1	21601.0001.14.001323-6	dez-13	10/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.001383-5	21601.0001.14.001326-0	dez-13	10/03/2014	3	10.080,00	10.080,00	11.279,52	-1.199,52
21601.0001.14.001367-3	21601.0001.14.001325-2	dez-13	10/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.001332-0	21601.0001.14.001223-1	nov-13	11/03/2014	4	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.14.000391-7	21601.0001.14.001306-6	dez-13	10/01/2014	1	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001381-9	21601.0001.14.001329-5	dez-13	10/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.001335-5	21601.0001.14.001210-8	dez-13	11/03/2014	3	17.906,40	17.906,40	20.037,26	-2.130,86
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.001311-2	dez-13	10/02/2014	2	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001330-4	21601.0001.14.001320-1	dez-13	10/03/2014	3	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001346-0	21601.0001.14.001221-3	dez-13	11/03/2014	3	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.001315-5	dez-13	10/02/2014	2	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.001318-1	dez-13	10/02/2014	2	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.000397-1	21601.0001.14.001317-1	dez-13	10/02/2014	2	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.001337-1	21601.0001.14.001211-6	dez-13	11/03/2014	3	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.009783-9	mai-14	27/06/2014	1	96.504,88	71.038,87	79.492,49	17.012,39
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.009801-0	mai-14	27/06/2014	1	22.686,94	16.700,24	18.687,57	3.999,37
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.011942-5	jun-14	15/07/2014	1	289.469,88	213.083,65	238.440,61	51.029,27
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.011941-7	jun-14	15/07/2014	1	255.414,60	188.014,99	210.388,77	45.025,83
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.14.011938-7	jul-14	15/07/2014	0	36.487,80	26.859,28	30.055,54	6.432,26
21601.0001.14.012649-4	21601.0001.14.012513-1	dez-13	24/07/2014	7	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40
21601.0001.14.012557-9	21601.0001.14.011945-1	jun-14	15/07/2014	1	291.902,40	214.874,27	240.444,31	51.458,09

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.012938-2	jun-14	31/07/2014	1	119.979,04	88.318,59	98.828,50	21.150,54
21601.0001.14.012645-4	21601.0001.14.012623-5	dez-13	25/07/2014	7	10.743,84	10.743,84	12.022,36	-1.278,52
21601.0001.14.012557-9	21601.0001.14.013487-4	nov-13	12/08/2014	9	45.236,70	45.236,70	50.619,87	-5.383,17
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.014746-1	jul-14	15/08/2014	1	301.632,48	222.036,75	248.459,12	53.173,36
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.014745-3	jul-14	15/08/2014	1	263.928,42	194.282,15	217.401,73	46.526,69
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.014758-5	jul-14	15/08/2014	1	37.705,06	27.755,33	31.058,21	6.646,85
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.014756-9	jul-14	15/08/2014	1	60.641,58	44.639,29	49.951,36	10.690,22
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.014751-8	jul-14	15/08/2014	1	62.326,12	45.879,31	51.338,94	10.987,18
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.014747-1	jul-14	15/08/2014	1	301.632,48	222.036,75	248.459,12	53.173,36
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.014754-2	jul-14	15/08/2014	1	40.427,72	29.759,53	33.300,91	7.126,81
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.013492-0	out-13	12/08/2014	10	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.14.014690-8	21601.0001.14.014486-1	abr-14	14/08/2014	4	99.932,80	73.562,22	82.316,12	17.616,68
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.014967-7	mar-14	20/08/2014	5	652,06	479,99	537,11	114,95
21601.0001.14.016676-3	21601.0001.14.016991-0	ago-14	11/09/2014	1	301.632,48	222.036,75	248.459,12	53.173,36
21601.0001.14.016676-3	21601.0001.14.016986-4	ago-14	11/09/2014	1	52.164,80	38.399,39	42.968,91	9.195,89
21601.0001.14.016676-3	21601.0001.14.016987-2	ago-14	11/09/2014	1	40.427,72	29.759,53	33.300,91	7.126,81
21601.0001.14.016676-3	21601.0001.14.016994-5	ago-14	11/09/2014	1	322.308,90	237.257,01	265.490,59	56.818,31
21601.0001.14.016676-3	21601.0001.14.016992-9	ago-14	11/09/2014	1	53.278,78	39.219,41	43.886,52	9.392,26
21601.0001.14.016676-3	21601.0001.14.016983-1	ago-14	11/09/2014	1	37.704,06	27.754,59	31.057,39	6.646,67
21601.0001.14.016676-3	21601.0001.14.016922-8	ago-14	11/09/2014	1	301.632,48	222.036,75	248.459,12	53.173,36
21601.0001.13.022942-0	21601.0001.14.017062-5	dez-13	12/09/2014	9	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.13.022942-0	21601.0001.14.017007-2	dez-13	12/09/2014	9	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.13.022942-0	21601.0001.14.017053-6	dez-13	12/09/2014	9	4.800,00	4.800,00	5.371,20	-571,20
21601.0001.13.022942-0	21601.0001.14.017047-1	dez-13	12/09/2014	9	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.13.022942-0	21601.0001.14.017068-4	dez-13	12/09/2014	9	5.635,58	5.635,58	6.306,21	-670,63
21601.0001.13.022942-0	21601.0001.14.017033-1	dez-13	12/09/2014	9	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.13.022942-0	21601.0001.14.017041-2	dez-13	12/09/2014	9	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.13.022942-0	21601.0001.14.017027-7	dez-13	12/09/2014	9	4.800,00	4.800,00	5.371,20	-571,20
21601.0001.14.001347-9	21601.0001.14.001234-5	dez-13	12/03/2014	3	18.801,72	18.801,72	21.039,12	-2.237,40

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.14.018388-9	21601.0001.14.019002-2	set-14	08/10/2014	1	476.773,92	350.961,31	392.725,71	84.048,21
21601.0001.14.018388-9	21601.0001.14.019005-7	set-14	08/10/2014	1	56.077,16	41.279,34	46.191,58	9.885,58
21601.0001.14.018388-9	21601.0001.14.019001-4	set-14	08/10/2014	1	60.315,60	44.399,33	49.682,85	10.632,75
21601.0001.14.018388-9	21601.0001.14.019004-9	set-14	08/10/2014	1	424.474,74	312.463,00	349.646,10	74.828,64
21601.0001.14.018388-9	21601.0001.14.018998-9	set-14	08/10/2014	1	36.487,80	26.859,28	30.055,54	6.432,26
21601.0001.14.018388-9	21601.0001.14.019250-5	set-14	13/10/2014	1	58.685,40	43.199,31	48.340,03	10.345,37
21601.0001.14.013277-3	21601.0001.14.020625-5	out-14	05/11/2014	1	2.501,91	1.841,70	2.060,86	441,05
21601.0001.14.019533-1	21601.0001.14.020623-9	out-14	05/11/2014	1	525.354,93	386.722,61	432.742,60	92.612,33
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.020607-7	out-14	05/11/2014	1	30.933,66	22.770,79	25.480,51	5.453,15
21601.0001.14.019533-1	21601.0001.14.020591-7	out-14	05/11/2014	1	76.902,39	56.609,14	63.345,63	13.556,76
21601.0001.14.019533-1	21601.0001.14.020615-8	out-14	05/11/2014	1	490.152,78	360.809,71	403.746,07	86.406,71
21601.0001.14.019533-1	21601.0001.14.020597-6	out-14	05/11/2014	1	107.589,90	79.198,74	88.623,39	18.966,51
21601.0001.14.020111-9	21601.0001.14.020740-5	abr-14	06/11/2014	7	92.133,60	67.821,09	75.891,80	16.241,80
21601.0001.14.021775-9	21601.0001.14.024257-1	nov-14	11/12/2014	1	1.200.000,00	883.340,20	1.051.174,84	148.825,16
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.14.024264-2	nov-14	11/12/2014	1	14.874,70	10.949,52	13.029,93	1.844,77
21601.0001.14.023020-8	21601.0001.14.025186-2	dez-13	22/12/2014	12	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.15.002015-1	21601.0001.15.002199-1	dez-14	24/02/2015	2	998.328,96	734.886,76	874.515,24	123.813,72
21601.0001.15.002066-4	21601.0001.15.002945-3	dez-14	13/03/2015	3	57.963,80	42.668,13	50.775,07	7.188,73
21601.0001.15.003975-6	21601.0001.15.002963-1	jan-15	16/03/2015	2	1.197.501,80	881.501,24	1.048.986,47	148.515,33
21601.0001.15.005330-9	21601.0001.15.003943-2	jan-15	23/03/2015	2	57.963,80	42.668,13	50.775,07	7.188,73
21601.0001.15.005756-8	21601.0001.15.004507-6	jan-15	30/03/2015	2	549.743,68	404.675,58	481.563,94	68.179,74
21601.0001.14.002974-1	21601.0001.15.007321-5	dez-14	29/04/2015	4	12.999,55	9.569,19	11.387,33	1.612,22
21601.0001.14.012557-9	21601.0001.15.007534-1	dez-14	30/04/2015	4	1.955,98	1.439,83	1.713,40	242,58
21601.0001.14.013227-3	21601.0001.15.007531-5	dez-14	30/04/2015	4	35.009,85	25.771,34	30.667,89	4.341,96
21601.0001.14.016676-3	21601.0001.15.007536-6	dez-14	30/04/2015	4	90.850,78	66.876,79	79.583,38	11.267,40
21601.0001.14.018388-9	21601.0001.15.007537-4	dez-14	30/04/2015	4	87.185,38	64.178,63	76.372,57	10.812,81
21601.0001.15.008981-8	21601.0001.15.008894-8	fev-15	21/05/2015	3	204.331,88	150.412,14	178.990,44	25.341,44
21601.0001.15.008979-6	21601.0001.15.008884-0	fev-15	21/05/2015	3	18.094,68	13.319,80	15.850,56	2.244,12
21601.0001.15.008985-0	21601.0001.15.008898-0	mar-15	21/05/2015	2	504.747,90	371.553,43	442.148,58	62.599,32

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.15.008977-1	21601.0001.15.008881-6	fev-15	21/05/2015	3	49.556,56	36.479,42	43.410,51	6.146,05
21601.0001.15.008984-2	21601.0001.15.008897-2	mar-15	21/05/2015	2	126.466,64	93.094,22	110.782,13	15.684,51
21601.0001.15.008988-5	21601.0001.15.008899-9	mar-15	21/05/2015	2	458.530,22	337.531,81	401.662,86	56.867,36
21601.0001.15.008982-6	21601.0001.15.008896-4	mar-15	21/05/2015	2	57.802,45	42.549,36	50.633,73	7.168,72
21601.0001.15.008980-1	21601.0001.15.008890-5	fev-15	21/05/2015	3	171.492,66	126.238,63	150.223,97	21.268,69
21601.0001.15.008778-5	21601.0001.15.009787-4	abr-15	26/05/2015	1	1.038.000,00	764.089,28	909.266,24	128.733,76
21601.0001.15.010388-8	21601.0001.15.012529-0	mai-15	26/05/2015	0	1.030.096,82	758.271,61	902.343,22	127.753,60
21601.0001.15.015554-3	21601.0001.15.016315-1	jun-15	27/07/2015	1	1.038.000,00	764.089,28	909.266,24	128.733,76
21601.0001.15.016684-7	21601.0001.15.018691-5	jul-15	01/09/2015	2	1.021.025,40	751.593,99	894.396,85	126.628,55
21601.0001.15.017631-1	21601.0001.15.018848-9	dez-13	04/09/2015	21	8.953,20	8.953,20	10.018,63	-1.065,43
21601.0001.15.019760-2	21601.0001.15.021470-6	ago-15	08/10/2015	2	1.231.557,12	906.569,93	1.078.818,22	152.738,90
21601.0001.15.021922-3	21601.0001.15.023015-9	ago-15	22/10/2015	2	93.489,18	68.818,96	81.894,56	11.594,62
21601.0001.15.021925-8	21601.0001.15.023027-2	mai-15	22/10/2015	5	93.779,03	69.032,32	82.148,46	11.630,57
21601.0001.15.021923-1	21601.0001.15.023024-8	jun-15	22/10/2015	4	37.484,70	27.593,12	32.835,81	4.648,89
21601.0001.15.021924-1	21601.0001.15.023020-5	jun-15	22/10/2015	4	43.713,15	32.177,99	38.291,80	5.421,35
21601.0001.15.021959-2	21601.0001.15.023046-9	ago-15	22/10/2015	2	90.754,20	66.805,69	79.498,78	11.255,42
21601.0001.15.021956-8	21601.0001.15.023146-5	jan-15	23/10/2015	9	46.744,59	34.409,48	40.947,28	5.797,31
21601.0001.15.021960-6	21601.0001.15.023118-1	jul-15	23/10/2015	3	160.406,76	118.078,12	140.512,96	19.893,80
21601.0001.15.021955-1	21601.0001.15.023137-6	fev-15	23/10/2015	8	71.074,54	52.319,17	62.259,81	8.814,73
21601.0001.15.021515-5	21601.0001.15.022749-2	jul-15	21/10/2015	3	93.779,03	69.032,32	82.148,46	11.630,57
21601.0001.15.019759-9	21601.0001.15.024065-0	ago-15	05/11/2015	3	1.358,48	1.000,00	1.190,00	168,48
21601.0001.15.022278-1	21601.0001.15.023915-6	set-15	04/11/2015	2	495.017,82	364.390,95	433.625,23	61.392,59
21601.0001.15.022814-1	21601.0001.15.024252-1	set-15	06/11/2015	2	547.317,00	402.889,26	479.438,22	67.878,78
21601.0001.15.022817-6	21601.0001.15.024254-8	set-15	06/11/2015	2	24.214,84	17.824,95	21.211,69	3.003,15
21601.0001.15.023886-4	21601.0001.15.025055-9	jul-15	18/11/2015	4	79.415,54	58.459,12	69.566,35	9.849,19
21601.0001.15.023889-9	21601.0001.15.025053-2	jun-15	18/11/2015	5	343.722,92	253.020,23	301.094,07	42.628,85
21601.0001.15.024679-7	21601.0001.15.026545-9	set-15	26/11/2015	2	183.880,92	135.357,84	161.075,83	22.805,09
21601.0001.15.023555-5	21601.0001.15.027450-4	set-15	14/12/2015	3	87.224,58	64.207,48	76.406,90	10.817,68
21601.0001.15.025507-6	21601.0001.15.027654-1	out-15	17/12/2015	2	1.209.638,72	890.435,43	1.059.618,16	150.020,56

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.15.024880-0	21601.0001.15.027660-4	out-15	17/12/2015	2	152.153,49	112.002,75	133.283,27	18.870,22
21601.0001.16.002159-6	21601.0001.16.001590-1	dez-15	05/02/2016	2	1.282.420,24	944.011,13	1.239.392,21	43.028,03
21601.0001.16.002284-3	21601.0001.16.001817-8	nov-15	15/02/2016	3	11.224,86	8.262,81	10.848,24	376,62
21601.0001.16.002280-0	21601.0001.16.001827-5	dez-15	15/02/2016	2	15.581,53	11.469,83	15.058,74	522,79
21601.0001.16.002281-9	21601.0001.16.001828-3	dez-15	15/02/2016	2	215.179,80	158.397,47	207.960,04	7.219,76
21601.0001.16.002285-1	21601.0001.16.001834-8	nov-15	15/02/2016	3	212.571,56	156.477,50	205.439,32	7.132,24
21601.0001.16.002282-7	21601.0001.16.001849-6	dez-15	16/02/2016	2	59.998,41	44.165,84	57.985,33	2.013,08
21601.0001.16.002283-5	21601.0001.16.001829-1	out-15	15/02/2016	4	198.878,30	146.397,67	174.213,22	24.665,08
21601.0001.16.002284-3	21601.0001.16.002174-8	nov-15	24/02/2016	3	79.415,54	58.459,12	76.750,97	2.664,57
21601.0001.16.002159-6	21601.0001.16.002933-1	jan-16	14/03/2016	2	1.131.121,80	832.637,80	1.093.170,17	37.951,63
21601.0001.16.004223-2	21601.0001.16.003260-1	jan-16	16/03/2016	2	163.290,77	120.201,09	157.812,00	5.478,77
21601.0001.16.002159-6	21601.0001.16.003259-6	jan-16	16/03/2016	2	165.741,60	122.005,18	160.180,60	5.561,00
21601.0001.16.004109-0	21601.0001.16.003673-7	fev-16	28/03/2016	1	104.456,10	76.891,89	100.951,37	3.504,73
21601.0001.16.002225-8	21601.0001.16.004763-1	fev-16	14/04/2016	2	721.066,80	530.789,41	696.873,42	24.193,38
21601.0001.16.004109-0	21601.0001.16.005043-8	fev-16	25/04/2016	2	587.204,33	432.250,99	567.502,33	19.702,00
21601.0001.16.002225-8	21601.0001.16.005414-1	jan-16	28/04/2016	3	92.169,85	67.847,78	89.077,35	3.092,50
21601.0001.16.004289-5	21601.0001.16.005796-3	mar-16	12/05/2016	2	565.560,90	416.318,90	546.585,08	18.975,82
21601.0001.16.004473-1	21601.0001.16.005801-3	mar-16	12/05/2016	2	904.000,54	665.450,02	873.669,33	30.331,21
21601.0001.16.004473-1	21601.0001.16.005931-1	mar-16	16/05/2016	2	36.474,96	26.849,83	35.251,14	1.223,82
21601.0001.16.005582-2	21601.0001.16.007822-7	abr-16	07/06/2016	2	1.212.533,46	892.566,29	1.171.850,29	40.683,17
21601.0001.16.005582-2	21601.0001.16.006592-3	abr-16	02/06/2016	2	10.188,60	7.500,00	9.846,75	341,85
21601.0001.16.004287-9	21601.0001.16.008834-6	dez-15	24/06/2016	6	15.581,53	11.469,83	15.058,74	522,79
21601.0001.16.002225-8	21601.0001.16.008824-9	mar-16	24/06/2016	3	29.673,16	21.842,91	28.677,56	995,60
21601.0001.16.006359-0	21601.0001.16.009109-6	mar-16	05/07/2016	4	603.264,96	444.073,49	583.024,09	20.240,87
21601.0001.16.004473-1	21601.0001.16.009111-8	abr-16	05/07/2016	3	105.552,30	77.698,83	102.010,79	3.541,51
21601.0001.16.004473-1	21601.0001.16.006591-5	mar-13	02/06/2016	39	37.704,06	37.704,06	39.962,53	-2.258,47
21601.0001.16.002225-8	21601.0001.16.009105-3	mai-16	05/07/2016	2	173.447,96	127.677,96	167.628,40	5.819,56
21601.0001.16.002225-8	21601.0001.16.009420-6	mai-16	12/07/2016	2	93.489,18	68.818,96	90.352,41	3.136,77
21601.0001.16.002225-8	21601.0001.16.009427-3	mai-16	12/07/2016	2	22.360,52	16.459,96	21.610,28	750,24

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Diferença Competência e Data Liquidação (e)	Valor Liquidação (f)	Valor Original (g)	Valor Corrigido INPC (h)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (i=h-f)
21601.0001.16.002225-8	21601.0001.16.009423-0	mai-16	12/07/2016	2	30.226,18	22.250,00	29.212,03	1.014,16
21601.0001.16.002225-8	21601.0001.16.009429-1	mai-16	12/07/2016	2	20.213,86	14.879,76	19.535,64	678,22
21601.0001.16.006359-0	21601.0001.16.010639-5	mai-16	26/07/2016	2	53.968,52	39.727,14	52.157,76	1.810,76
21601.0001.16.005582-2	21601.0001.16.011713-3	mai-16	09/08/2016	3	15.255,51	11.229,84	14.743,65	511,86
21601.0001.16.008519-5	21601.0001.16.012026-6	jun-16	12/08/2016	2	583.805,80	429.749,28	564.217,83	19.587,97
21601.0001.16.008519-5	21601.0001.16.012031-2	jun-16	12/08/2016	2	342.997,48	252.486,22	331.489,16	11.508,32
21601.0001.16.008519-5	21601.0001.16.012517-9	jun-16	22/08/2016	2	353.672,75	260.344,47	341.806,25	11.866,50
21601.0001.16.006359-0	21601.0001.16.012512-8	mai-16	22/08/2016	3	521.775,54	384.087,76	504.268,82	17.506,72
21601.0001.16.004473-1	21601.0001.16.012516-0	jun-16	22/08/2016	2	213.104,41	156.869,74	205.954,29	7.150,12
21601.0001.16.005582-2	21601.0001.16.013323-6	abr-16	30/08/2016	4	39.045,34	28.741,93	37.735,28	1.310,06
21601.0001.16.011106-4	21601.0001.16.013591-3	jun-16	02/09/2016	3	3.201,56	2.356,72	3.094,14	107,42
21601.0001.16.002225-8	21601.0001.16.013322-8	abr-16	30/08/2016	4	114.188,76	84.056,27	110.357,48	3.831,28
21601.0001.16.012890-0	21601.0001.16.013711-8	jul-16	06/09/2016	2	185.185,04	136.317,83	178.971,67	6.213,37
21601.0001.16.008519-5	21601.0001.16.013589-1	jun-16	02/09/2016	3	16.360,24	12.043,05	15.811,32	548,92
21601.0001.16.011106-4	21601.0001.16.013708-8	jul-16	05/09/2016	2	1.289.376,43	949.131,70	1.246.115,01	43.261,42
21601.0001.15.026039-8	21601.0001.15.028227-2	nov-15	30/12/2015	1	1.288.434,38	948.438,24	1.245.204,57	43.229,81
21601.0001.16.004286-0	21601.0001.16.008888-5	dez-14	27/06/2016	18	603.264,96	444.073,49	528.447,46	74.817,50
				1.269	54.242.213,80	43.667.123,17	50.592.416,37	3.649.797,44
			Média	1,8772				
			Mediana	1				
			Moda	1				

Fonte: Relatório Final Conclusivo da Comissão Designada pela Portaria nº 200/2016/GBSES em 21/09/2016 (Anexo nº 8 deste Relatório Técnico, documento digital Control-P nº 34787/2018, página 14 a 33)

Observações:

- ✓ A coluna valor original refere-se a coluna valor da liquidação retirado os efeitos do reajuste do segundo aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT.
 - ✓ Se a competência for menor que janeiro de 2014 não há que se falar em efeitos do reajuste, pois o Segundo Termo Aditivo foi assinado em 06/01/2014, sendo assim, o valor original é igual ao valor liquidado;
 - ✓ Se a competência for maior ou igual a janeiro de 2014 considera-se que houve o acréscimo de 35,84% (trinta e cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), conforme cláusula primeira do segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT, 11,01% (onze inteiros e um

centésimo por cento) acrescido 16,88% (dezesseis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) e acrescido de 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento);

- ✓ A coluna “Diferença corrigido INPC e valor liquidação” quando positivo é favorável à SES/MT e quando negativo é favorável à empresa
- ✓ A coluna “Valor corrigido INPC” é encontrada a partir da coluna “Valor original” aplicando-se o INPC conforme explicado a seguir.
- ✓ A aplicação do INPC leva em conta a coluna competência para a aplicação do índice conforme o Anexo III deste relatório, assim sendo:
 - ✓ Se a competência for menor ou igual a outubro de 2012 não há aplicação do INPC;
 - ✓ Se a competência for maior ou igual a novembro de 2012 e menor ou igual a outubro de 2013, aplica-se o INPC de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento), acumulado desde novembro de 2011;
 - ✓ Se a competência for maior ou igual a novembro de 2013 e menor ou igual a outubro de 2014, aplica-se o INPC de 11,90% (onze inteiros e noventa centésimos por cento), acumulado desde novembro de 2011;
 - ✓ Se a competência for maior ou igual a novembro de 2014 e menor ou igual a outubro de 2015, aplica-se o INPC de 19,00% (dezenove por cento), acumulado desde novembro de 2011;
 - ✓ Se a competência for maior ou igual a novembro de 2015 e menor ou igual a outubro de 2016, aplica-se o INPC acumulado de 31,29% (trinta e um inteiros e vinte e nove centésimos por cento) desde novembro de 2011;
 - ✓ Se a competência for maior ou igual a novembro de 2016 e menor ou igual a outubro de 2017, aplica-se o INPC de 42,45% (quarenta e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), acumulado desde novembro de 2011;
 - ✓ Se a competência for maior ou igual a novembro de 2017 e menor ou igual a outubro de 2018, aplica-se o INPC de 45,06% (quarenta e cinco inteiros e seis centésimos por cento), acumulado desde novembro de 2011;
- ✓ Foi encontrada a moda entre a coluna competência e data de liquidação a ser aplicada no Quadro 1.2. A diferença entre a coluna competência e a coluna data da liquidação é 1, ou seja, é de 1 mês o lapso entre competência e liquidação. Foi utilizada a moda em face dela representar a medida observada com mais frequência entre todos os dados apresentado no conjunto de informações.
- ✓ Moda: trata-se da medida de tendência central, ou seja, o valor observado com mais frequência entre todos os dados. É chamado de moda o dado mais frequente de um conjunto.⁷
- ✓ Mediana: trata-se de uma medida de tendência central que mostra o valor do meio em uma amostra de informações.
- ✓ Média: é o resultado da soma de todas as informações de um conjunto de dados dividida pelo número de informações que foram somadas
- ✓ Há caso de liquidações que não constam desse quadro por tratar de questões diversas aos serviços de *home care* objeto do Contrato nº 001/2012/SES/MT, tais como:
 - ✓ 21601.0001.13.018684-2, 21601.0001.13.018748-2, 21601.0001.13.018751-2, 21601.0001.13.018752-0, 21601.0001.13.020580-4, 21601.0001.13.025151-2

7 <<http://www.professoresdeplantaio.com.br/blog/post/105/estatistica-entenda-os-conceitos-de-moda-e-mediana>> e <<http://brasilescola.uol.com.br/matematica/moda-media-mediana.htm>> Consulta em 20/02/2018.

Quadro 1.2. Empenhos e Liquidações constantes do Sistema Fiplan em favor da empresa Help Vida

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h=e-g)
21601.0001.16.004291-7	21601.0001.16.008886-9	mai-16	27/06/2016	98.012,85	72.148,91	94.724,30	3.288,55
21601.0001.16.005582-2	21601.0001.16.014782-2	ago-16	27/09/2016	13.245,18	9.750,00	12.800,78	444,41
21601.0001.16.006359-0	21601.0001.16.015350-4	set-16	06/10/2016	80.855,44	59.519,05	78.142,56	2.712,88
21601.0001.16.012890-0	21601.0001.16.016449-2	set-16	26/10/2016	965.118,88	710.440,26	932.737,01	32.381,87
21601.0001.16.012890-0	21601.0001.16.019411-1	nov-16	14/12/2016	140.233,77	103.228,44	147.048,91	-6.815,14
21601.0001.16.016479-6	21601.0001.16.018356-1	out-16	28/11/2016	1.031.076,33	758.992,65	996.481,45	34.594,88
21601.0001.16.016479-6	21601.0001.16.019415-4	nov-16	14/12/2016	167.769,94	123.498,28	175.923,30	-8.153,36
21601.0001.16.016480-1	21601.0001.16.018290-3	out-16	25/11/2016	1.162.744,56	855.915,85	1.123.731,92	39.012,64
21601.0001.16.016480-1	21601.0001.16.019412-1	nov-16	14/12/2016	110.116,81	81.058,84	115.468,31	-5.351,50
21601.0001.16.018066-1	21601.0001.16.019409-1	nov-16	14/12/2016	1.149.365,70	846.067,44	1.205.223,07	-55.857,37
21601.0001.16.021619-2	21601.0001.16.021907-6	nov-16	29/12/2016	565.560,90	416.318,90	593.046,27	-27.485,37
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.000716-6	fev-17	09/03/2017	36.515,36	26.879,57	38.289,95	-1.774,59
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.000727-1	fev-17	09/03/2017	165.411,36	121.762,09	173.450,09	-8.038,73
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.000734-4	fev-17	09/03/2017	60.315,60	44.399,33	63.246,84	-2.931,24
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.000736-0	fev-17	09/03/2017	4.754,68	3.500,00	4.985,75	-231,07
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.000738-7	fev-17	09/03/2017	136.221,12	100.274,66	142.841,25	-6.620,13
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.000742-5	fev-17	09/03/2017	60.641,58	44.639,29	63.588,67	-2.947,09
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.001261-5	fev-17	15/03/2017	448.799,94	330.369,19	470.610,91	-21.810,97
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.001266-6	fev-17	16/03/2017	391.635,72	288.289,65	410.668,60	-19.032,88
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.003467-8	mar-17	20/04/2017	105.552,30	77.698,83	110.681,98	-5.129,68
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.003473-2	mar-17	20/04/2017	16.532,58	12.169,91	17.336,04	-803,46
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.003481-3	mar-17	20/04/2017	104.981,66	77.278,77	110.083,60	-5.101,94
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.016224-2	out-17	22/11/2017	16.883,95	12.428,56	17.704,48	-820,53
21601.0001.17.000608-4	21601.0001.17.016230-7	out-17	22/11/2017	10.528,22	7.750,00	11.039,88	-511,66
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.003765-0	mar-17	25/04/2017	28.528,08	21.000,00	29.914,50	-1.386,42
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.003771-5	mar-17	25/04/2017	122.139,09	89.908,64	128.074,86	-5.935,77
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.004110-7	abr-17	02/05/2017	1.167.747,40	859.598,52	1.224.498,09	-56.750,69
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.005041-1	abr-17	17/05/2017	21.056,44	15.500,00	22.079,75	-1.023,31

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h=e-g)
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.005048-7	abr-17	17/05/2017	141.497,02	104.158,34	148.373,55	-6.876,53
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.005085-1	abr-17	18/05/2017	60.641,58	44.639,29	63.588,67	-2.947,09
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.005317-6	abr-17	23/05/2017	1.194.017,56	878.936,43	1.252.044,94	-58.027,38
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.006425-9	abr-17	31/05/2017	128.455,82	94.558,49	134.698,57	-6.242,75
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.006433-1	abr-17	31/05/2017	147.270,59	108.408,36	154.427,71	-7.157,12
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.007638-9	mai-17	13/06/2017	589.891,80	434.229,29	618.559,62	-28.667,82
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.007652-4	mai-17	13/06/2017	474.341,40	349.170,69	497.393,65	-23.052,25
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.007713-1	mai-17	19/06/2017	5.773,54	4.250,00	6.054,13	-280,59
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.008294-1	jun-17	03/07/2017	10.528,22	7.750,00	11.039,88	-511,66
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.008296-6	jun-17	03/07/2017	479.206,44	352.751,93	502.495,12	-23.288,68
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.008297-4	jun-17	03/07/2017	490.152,78	360.809,71	513.973,44	-23.820,66
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.009261-9	jun-17	14/07/2017	60.641,58	44.639,29	63.588,67	-2.947,09
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.009265-1	jun-17	14/07/2017	124.652,24	91.758,61	130.710,14	-6.057,90
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.009266-1	jun-17	14/07/2017	141.497,02	104.158,34	148.373,55	-6.876,53
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.010587-7	jul-17	17/08/2017	10.188,60	7.500,00	10.683,75	-495,15
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.010590-7	jul-17	17/08/2017	136.932,60	100.798,39	143.587,31	-6.654,71
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.010595-8	jul-17	17/08/2017	474.341,40	349.170,69	497.393,65	-23.052,25
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.010599-0	jul-17	17/08/2017	58.685,40	43.199,31	61.537,42	-2.852,02
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.011515-5	ago-17	12/09/2017	490.152,78	360.809,71	513.973,44	-23.820,66
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.011521-1	ago-17	12/09/2017	545,40	401,48	571,91	-26,51
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.011527-9	ago-17	12/09/2017	46.296,26	34.079,46	48.546,19	-2.249,93
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.011538-4	ago-17	12/09/2017	8.181,00	6.022,17	8.578,58	-397,58
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.011546-5	ago-17	12/09/2017	121.283,16	89.278,58	127.177,33	-5.894,17
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.011553-8	ago-17	12/09/2017	435.421,08	320.520,79	456.581,86	-21.160,78
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.012199-6	ago-17	15/09/2017	6.031,56	4.439,93	6.324,68	-293,12
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.012213-5	ago-17	15/09/2017	10.528,22	7.750,00	11.039,88	-511,66
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.012229-1	ago-17	15/09/2017	437.853,60	322.311,41	459.132,60	-21.279,00
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.012234-8	ago-17	15/09/2017	120.286,20	88.544,70	126.131,92	-5.845,72
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.012240-2	ago-17	15/09/2017	8.453,70	6.222,91	8.864,54	-410,84
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.012242-9	ago-17	15/09/2017	127.668,02	93.978,58	133.872,49	-6.204,47

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h=e-g)
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.014323-1	set-17	19/10/2017	15.581,53	11.469,83	16.338,77	-757,24
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.014327-2	set-17	19/10/2017	136.715,36	100.638,48	143.359,51	-6.644,15
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.014328-0	set-17	19/10/2017	10.528,22	7.750,00	11.039,88	-511,66
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.014330-2	set-17	19/10/2017	479.206,44	352.751,93	502.495,12	-23.288,68
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.014331-0	set-17	19/10/2017	490.152,78	360.809,71	513.973,44	-23.820,66
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.015146-1	out-17	08/11/2017	1.141.409,22	840.210,54	1.196.879,92	-55.470,70
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.015164-1	out-17	08/11/2017	121.283,16	89.278,58	127.177,33	-5.894,17
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.016227-7	out-17	22/11/2017	473.268,83	348.381,15	496.268,95	-23.000,12
21601.0001.17.000996-2	21601.0001.17.017530-1	nov-17	07/12/2017	255.446,78	188.038,68	272.768,90	-17.322,12
21601.0001.17.001129-0	21601.0001.17.001256-9	fev-17	15/03/2017	527.856,84	388.564,31	553.509,86	-25.653,02
21601.0001.17.001130-4	21601.0001.17.001260-7	fev-17	15/03/2017	632.455,20	465.560,92	663.191,53	-30.736,33
21601.0001.17.001131-2	21601.0001.17.001265-8	fev-17	16/03/2017	133.020,24	97.918,44	139.484,82	-6.464,58
21601.0001.17.001132-0	21601.0001.17.001268-2	fev-17	16/03/2017	60.641,58	44.639,29	63.588,67	-2.947,09
21601.0001.17.001133-9	21601.0001.17.001267-4	fev-17	16/03/2017	8.490,50	6.250,00	8.903,13	-412,63
21601.0001.17.001134-7	21601.0001.17.001259-3	fev-17	15/03/2017	172.402,09	126.908,08	180.780,56	-8.378,47
21601.0001.17.001303-1	21601.0001.17.001479-0	fev-17	21/03/2017	165.867,90	122.098,15	173.928,82	-8.060,92
21601.0001.17.001304-8	21601.0001.17.001809-5	fev-17	23/03/2017	148.017,62	108.958,26	155.211,04	-7.193,42
21601.0001.17.001305-6	21601.0001.17.001808-7	fev-17	23/03/2017	58.685,40	43.199,31	61.537,42	-2.852,02
21601.0001.17.001306-4	21601.0001.17.001481-2	fev-17	21/03/2017	543.668,22	400.203,33	570.089,64	-26.421,42
21601.0001.17.001547-4	21601.0001.17.002324-2	fev-17	28/03/2017	570.425,94	419.900,14	598.147,75	-27.721,81
21601.0001.17.001780-9	21601.0001.17.002842-2	mar-17	03/04/2017	10.188,60	7.500,00	10.683,75	-495,15
21601.0001.17.011418-9	21601.0001.17.017531-1	nov-17	07/12/2017	159.297,88	117.261,85	170.100,04	-10.802,16
21601.0001.17.011418-9	21601.0001.17.018542-0	nov-17	19/12/2017	6.982,48	5.139,92	7.455,97	-473,49
21601.0001.17.011418-9	21601.0001.17.018609-5	nov-17	19/12/2017	10.188,60	7.500,00	10.879,50	-690,90
21601.0001.17.011418-9	21601.0001.17.019053-1	nov-17	26/12/2017	118.620,68	87.318,68	126.664,48	-8.043,80
				21.374.164,10	15.733.882,09	22.148.201,11	-774.037,00

Fonte: FIP 614 – Situação de Empenho (Anexo nº 8 deste Relatório Técnico, documento digital Control-P nº 34787/2018, páginas 67 a 98)

Observações:

- ✓ Ver observações do Quadro 1.1
- ✓ A coluna competência foi considerada como um mês anterior a coluna data liquidação, pois foi a moda encontrada no Quadro 1.1, ou seja, a diferença em meses entre a competência e a liquidação é igual a 1

Quadro 1.3. Valores Liquidados a título de correção dos valores dos serviços prestados que antecederam Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT em favor da empresa Help Vida

Nº Empenho	Nº Liquidação	Competência	Data da Liquidação	Valor Liquidação
21601.0001.14.000394-5	21601.0001.14.000291-8	fev-14	20/02/2014	1.086.047,27
21601.0001.13.022871-8	21601.0001.14.008920-8	jun-14	05/06/2014	459.139,30
21601.0001.13.022871-8	21601.0001.14.008861-9	jun-14	04/06/2014	837.597,00
				2.382.783,57

Fonte: FIP 614 – Situação de Empenho (Anexo nº 8 deste Relatório Técnico, documento digital Control-P nº 34787/2018, página 34)

Observações:

- ✓ Os valores apurados nesse quadro devem ser somados aos valores do Quadro 1.4 para efeitos de devolução

Quadro 1.4. Valores Liquidados a título de correção dos valores dos serviços prestados que antecederam o Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT em favor da empresa Help Vida por mês de competência

Competência (a)	Valor Liquidação (b)	Valor Original (c)	Valor Corrigido INPC (d)	Diferença INPC e Valor Liquidação (e=b-d)
fev-12	456.838,41	456.838,41	456.838,41	0,00
mar-12	531.047,38	531.047,38	531.047,38	0,00
abr-12	530.035,60	530.035,60	530.035,60	0,00
mai-12	602.962,73	602.962,73	602.962,73	0,00
jun-12	630.717,60	630.717,60	630.717,60	0,00
jul-12	431.046,49	431.046,49	431.046,49	0,00
ago-12	551.516,92	551.516,92	551.516,92	0,00
set-12	609.447,36	609.447,36	609.447,36	0,00
out-12	608.991,52	608.991,52	608.991,52	0,00
nov-12	604.661,72	604.661,72	640.880,96	-36.219,24
dez-12	660.064,88	660.064,88	699.602,77	-39.537,89

Competência (a)	Valor Liquidação (b)	Valor Original (c)	Valor Corrigido INPC (d)	Diferença INPC e Valor Liquidação (e=b-d)
jan-13	640.368,24	640.368,24	678.726,30	-38.358,06
fev-13	649.774,20	649.774,20	688.695,67	-38.921,47
mar-13	737.961,46	737.961,46	782.165,35	-44.203,89
abr-13	678.489,12	678.489,12	719.130,62	-40.641,50
mai-13	731.009,90	731.009,90	774.797,39	-43.787,49
jun-13	662.911,20	662.911,20	702.619,58	-39.708,38
jul-13	647.081,40	647.081,40	685.841,58	-38.760,18
ago-13	693.244,20	693.244,20	734.769,53	-41.525,33
set-13	580.602,40	580.602,40	615.380,48	-34.778,08
out-13	608.009,03	608.009,03	644.428,77	-36.419,74
nov-13	659.650,86	659.650,86	738.149,31	-78.498,45
dez-13	660.883,82	660.883,82	739.528,99	-78.645,17
jan-14	1.478.476,86	1.088.331,71	1.217.843,18	260.633,68
fev-14	659.578,14	485.526,57	543.304,24	116.273,90
mar-14	701.610,60	516.467,38	577.926,99	123.683,61
abr-14	1.109.241,86	816.531,61	913.698,87	195.542,99
mai-14	1.013.266,49	745.882,52	834.642,54	178.623,95
jun-14	956.765,92	704.291,50	788.102,19	168.663,73
jul-14	1.104.781,66	813.248,38	910.024,94	194.756,72
ago-14	1.109.149,22	816.463,41	913.622,56	195.526,66
set-14	1.112.814,62	819.161,58	916.641,81	196.172,81
out-14	1.233.435,57	907.952,69	1.015.999,06	217.436,51
nov-14	1.214.874,70	894.289,72	1.064.204,77	150.669,93
dez-14	1.887.559,26	1.389.464,15	1.653.462,34	234.096,92
jan-15	1.851.953,87	1.363.254,42	1.622.272,76	229.681,11
fev-15	514.550,32	378.769,15	450.735,29	63.815,03
mar-15	1.147.547,21	844.728,82	1.005.227,30	142.319,91
abr-15	1.038.000,00	764.089,28	909.266,24	128.733,76
mai-15	1.123.875,85	827.303,94	984.491,68	139.384,17
jun-15	1.462.920,77	1.076.880,61	1.281.487,92	181.432,85

Competência (a)	Valor Liquidação (b)	Valor Original (c)	Valor Corrigido INPC (d)	Diferença INPC e Valor Liquidação (e=b-d)
jul-15	1.354.626,73	997.163,54	1.186.624,62	168.002,11
ago-15	1.417.158,98	1.043.194,59	1.241.401,56	175.757,42
set-15	1.337.655,16	984.670,48	1.171.757,88	165.897,28
out-15	1.560.670,51	1.148.835,84	1.367.114,65	193.555,86
nov-15	1.591.646,34	1.171.637,67	1.538.243,10	53.403,24
dez-15	1.588.761,51	1.169.514,10	1.535.455,06	53.306,45
jan-16	1.552.324,02	1.142.691,85	1.500.240,13	52.083,89
fev-16	1.412.727,23	1.039.932,30	1.365.327,12	47.400,11
mar-16	2.138.974,52	1.574.535,16	2.067.207,21	71.767,31
abr-16	1.481.508,46	1.090.563,32	1.431.800,58	49.707,88
Mai-16 (¹)	1.028.750,12	757.280,28	994.233,28	34.516,84
jun-16	1.513.142,24	1.113.849,48	1.462.372,98	50.769,26
jul-16	1.474.561,47	1.085.449,52	1.425.086,68	49.474,79
ago-16	13.245,18	9.750,00	12.800,78	444,41
set-16	1.045.974,32	769.959,31	1.010.879,57	35.094,75
out-16	2.193.820,89	1.614.908,49	2.120.213,36	73.607,53
nov-16	2.133.047,12	1.570.171,90	2.236.709,87	-103.662,75
dez-16	0,00	0,00	0,00	0,00
jan-17	0,00	0,00	0,00	0,00
fev-17	4.325.826,89	3.184.314,01	4.536.055,30	-210.228,41
mar-17	387.922,31	285.556,14	406.774,73	-18.852,42
abr-17	2.860.686,41	2.105.799,43	2.999.711,29	-139.024,88
mai-17	1.070.006,74	787.649,98	1.122.007,39	-52.000,65
jun-17	1.306.678,28	961.867,88	1.370.180,80	-63.502,52
jul-17	680.148,00	500.668,39	713.202,13	-33.054,13
ago-17	1.812.700,98	1.334.359,71	1.900.795,41	-88.094,43
set-17	1.132.184,33	833.419,95	1.187.206,71	-55.022,38
out-17	1.763.373,38	1.298.048,83	1.849.070,56	-85.697,18
nov-17	550.536,42	405.259,13	587.868,89	-37.332,47
dez-17	0,00	0,00	0,00	0,00

Competência (a)	Valor Liquidação (b)	Valor Original (c)	Valor Corrigido INPC (d)	Diferença INPC e Valor Liquidação (e=b-d)
Total →	75.616.377,90	59.401.005,16	72.740.617,63	2.875.760,28

Fonte: Quadros 1.1 e 1.2

Observações:

- ✓ Ver observações do Quadro 1.1
- ✓ (1) O mês de maio de 2016 tem valores do quadro 1.1 e 1.2 somados
- ✓ Os valores apurados nesse quadro devem ser somados aos valores do Quadro 1.3 para efeitos de devolução

ANEXO II – VALORES EMPENHADO E LIQUIDADO NA SES/MT EM FAVOR DA EMPRESA SOS RESGATE

Quadro 2.1. Empenhos e Liquidações constantes do Relatório Final Conclusivo da Comissão Designada pela Portaria nº 200/2016/GBSES em 21/09/2016 em favor da empresa SOS Resgate

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.12.000984-9	21601.0001.12.000921-8	fev-12	02/03/2012	33.436,20	33.436,20	33.436,20	0,00
21601.0001.12.003497-5	21601.0001.12.003656-8	fev-12	10/04/2012	6.977,40	6.977,40	6.977,40	0,00
21601.0001.12.003525-4	21601.0001.12.004347-5	fev-12	16/04/2012	44.106,00	44.106,00	44.106,00	0,00
21601.0001.12.003498-3	21601.0001.12.003642-8	fev-12	10/04/2012	279,00	279,00	279,00	0,00
21601.0001.12.003688-9	21601.0001.12.003837-4	fev-12	11/04/2012	3.870,00	3.870,00	3.870,00	0,00
21601.0001.12.005084-4	21601.0001.12.007290-4	abr-12	25/05/2012	27.590,00	27.590,00	27.590,00	0,00
21601.0001.12.006499-8	21601.0001.12.007846-5	mar-12	05/06/2012	35.796,00	35.796,00	35.796,00	0,00
21601.0001.12.006106-5	21601.0001.12.007303-1	mar-12	28/05/2012	7.458,60	7.458,60	7.458,60	0,00
21601.0001.12.006111-5	21601.0001.12.007311-0	mar-12	28/05/2012	7.672,50	7.672,50	7.672,50	0,00
21601.0001.12.006852-9	21601.0001.12.008509-7	fev-12	18/06/2012	2.227,50	2.227,50	2.227,50	0,00
21601.0001.12.006884-5	21601.0001.12.008519-4	abr-12	18/06/2012	24.490,00	24.490,00	24.490,00	0,00
21601.0001.12.006880-2	21601.0001.12.008515-1	mar-12	18/06/2012	13.950,00	13.950,00	13.950,00	0,00
21601.0001.12.006881-0	21601.0001.12.008553-4	abr-12	18/06/2012	15.679,80	15.679,80	15.679,80	0,00
21601.0001.12.006883-7	21601.0001.12.008549-6	abr-12	18/06/2012	13.950,00	13.950,00	13.950,00	0,00

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.12.005385-3	21601.0001.12.008551-8	abr-12	18/06/2012	7.458,60	7.458,60	7.458,60	0,00
21601.0001.12.006885-0	21601.0001.12.008913-0	fev-12	22/06/2012	13.050,00	13.050,00	13.050,00	0,00
21601.0001.12.006888-8	21601.0001.12.008836-3	mar-12	22/06/2012	41.082,00	41.082,00	41.082,00	0,00
21601.0001.12.007162-1	21601.0001.12.008842-8	fev-12	22/06/2012	24.751,60	24.751,60	24.751,60	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011072-5	mai-12	19/07/2012	8.510,00	8.510,00	8.510,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011064-4	mai-12	19/07/2012	32.820,00	32.820,00	32.820,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011075-1	jun-12	19/07/2012	43.800,00	43.800,00	43.800,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011066-0	abr-12	19/07/2012	12.950,00	12.950,00	12.950,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.010899-2	abr-12	18/07/2012	22.227,00	22.227,00	22.227,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011530-1	jun-12	02/08/2012	28.830,00	28.830,00	28.830,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011062-8	mai-12	19/07/2012	37.110,00	37.110,00	37.110,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011079-2	jun-12	19/07/2012	1.790,64	1.790,64	1.790,64	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011068-7	mar-12	19/07/2012	806,00	806,00	806,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011060-1	mai-12	19/07/2012	82.519,20	82.519,20	82.519,20	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011350-3	jun-12	27/07/2012	33.300,00	33.300,00	33.300,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011351-1	jun-12	27/07/2012	49.059,60	49.059,60	49.059,60	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011352-1	jun-12	27/07/2012	56.830,00	56.830,00	56.830,00	0,00
21601.0001.12.008149-3	21601.0001.12.010192-3	mar-12	18/07/2012	15.679,80	15.679,80	15.679,80	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.011349-1	mai-12	27/07/2012	11.840,00	11.840,00	11.840,00	0,00
21601.0001.12.008566-9	21601.0001.12.010927-1	mai-12	18/07/2012	7.680,00	7.680,00	7.680,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.012690-7	jul-12	28/08/2012	37.820,00	37.820,00	37.820,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.012692-3	jul-12	28/08/2012	5.920,00	5.920,00	5.920,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.012762-8	jul-12	29/08/2012	34.410,00	34.410,00	34.410,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.013890-5	jul-12	14/09/2012	50.694,49	50.694,49	50.694,49	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.013892-1	ago-12	14/09/2012	56.110,00	56.110,00	56.110,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.013902-2	ago-12	14/09/2012	7.770,00	7.770,00	7.770,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.014316-1	ago-12	08/10/2012	35.510,00	35.510,00	35.510,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.013907-3	jul-12	14/09/2012	53.230,00	53.230,00	53.230,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.014236-8	ago-12	04/10/2012	35.004,92	35.004,92	35.004,92	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.012755-5	jul-12	29/08/2012	56.110,00	56.110,00	56.110,00	0,00

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.013905-7	jun-12	14/09/2012	53.719,20	53.719,20	53.719,20	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.013897-2	jul-12	14/09/2012	55.509,84	55.509,84	55.509,84	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.013935-9	ago-12	14/09/2012	41.230,00	41.230,00	41.230,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.012753-9	abr-12	29/08/2012	31.336,20	31.336,20	31.336,20	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.015667-9	ago-12	25/10/2012	6.240,00	6.240,00	6.240,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.016362-4	out-12	13/11/2012	19.220,00	19.220,00	19.220,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.016361-6	out-12	13/11/2012	67.504,92	67.504,92	67.504,92	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.015663-6	set-12	25/10/2012	46.099,60	46.099,60	46.099,60	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.015665-2	set-12	25/10/2012	81.159,60	81.159,60	81.159,60	0,00
21601.0001.12.013084-2	21601.0001.12.016113-3	mai-12	31/10/2012	4.476,60	4.476,60	4.476,60	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.015668-7	set-12	25/10/2012	18.850,00	18.850,00	18.850,00	0,00
21601.0001.12.013089-3	21601.0001.12.016108-7	abr-12	31/10/2012	24.939,50	24.939,50	24.939,50	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.017712-9	out-12	11/12/2012	34.860,00	34.860,00	34.860,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.017716-1	out-12	11/12/2012	83.864,92	83.864,92	83.864,92	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.016723-9	out-12	26/11/2012	47.384,92	47.384,92	47.384,92	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.012694-1	mai-12	28/08/2012	8.510,00	8.510,00	8.510,00	0,00
21601.0001.12.001297-1	21601.0001.12.014325-9	ago-12	08/10/2012	50.694,92	50.694,92	50.694,92	0,00
21601.0001.13.001573-0	21601.0001.13.001092-2	set-12	08/03/2013	36.600,00	36.600,00	36.600,00	0,00
21601.0001.13.001599-4	21601.0001.13.001094-9	dez-12	08/03/2013	32.850,00	32.850,00	34.817,72	-1.967,72
21601.0001.13.001651-6	21601.0001.13.001095-7	dez-12	08/03/2013	68.984,92	68.984,92	73.117,12	-4.132,20
21601.0001.13.001528-5	21601.0001.13.001093-0	nov-12	08/03/2013	37.959,60	37.959,60	40.233,38	-2.273,78
21601.0001.13.001596-1	21601.0001.13.001090-6	nov-12	08/03/2013	33.000,00	33.000,00	34.976,70	-1.976,70
21601.0001.13.001572-2	21601.0001.13.001091-4	dez-12	08/03/2013	68.984,92	68.984,92	73.117,12	-4.132,20
21601.0001.13.001523-4	21601.0001.13.001208-9	nov-12	13/03/2013	66.759,60	66.759,60	70.758,50	-3.998,90
21601.0001.13.001537-4	21601.0001.13.001289-5	nov-12	14/03/2013	66.759,60	66.759,60	70.758,50	-3.998,90
21601.0001.13.001540-4	21601.0001.13.001212-7	dez-12	13/03/2013	84.704,92	84.704,92	89.778,74	-5.073,82
21601.0001.13.001535-8	21601.0001.13.001236-4	out-12	13/03/2013	36.600,00	36.600,00	36.600,00	0,00
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.002627-6	fev-13	01/04/2013	37.240,00	37.240,00	39.470,68	-2.230,68
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.002624-1	jan-13	01/04/2013	47.497,24	47.497,24	50.342,32	-2.845,08
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.002745-0	fev-13	01/04/2013	73.918,96	73.918,96	78.346,71	-4.427,75

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.002714-0	fev-13	01/04/2013	30.800,00	30.800,00	32.644,92	-1.844,92
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.002865-1	fev-13	01/04/2013	62.308,96	62.308,96	66.041,27	-3.732,31
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.006304-1	mar-13	06/05/2013	73.324,92	73.324,92	77.717,08	-4.392,16
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.006303-1	mar-13	06/05/2013	41.230,00	41.230,00	43.699,68	-2.469,68
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.010345-9	abr-13	17/06/2013	70.959,60	70.959,60	75.210,08	-4.250,48
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.010346-7	abr-13	17/06/2013	75.459,60	75.459,60	79.979,63	-4.520,03
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.010355-6	abr-13	17/06/2013	2.880,00	2.880,00	3.052,51	-172,51
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.010392-0	abr-13	17/06/2013	44.400,00	44.400,00	47.059,56	-2.659,56
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.010390-4	abr-13	17/06/2013	39.900,00	39.900,00	42.290,01	-2.390,01
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.010983-1	mai-13	19/06/2013	73.324,92	73.324,92	77.717,08	-4.392,16
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.012646-7	mai-13	15/07/2013	67.781,72	67.781,72	71.841,85	-4.060,13
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.012648-3	jan-13	15/07/2013	39.350,00	39.350,00	41.707,07	-2.357,07
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.012647-5	jan-13	15/07/2013	68.984,92	68.984,92	73.117,12	-4.132,20
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.012645-9	jan-13	15/07/2013	84.234,92	84.234,92	89.280,59	-5.045,67
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.013702-7	jun-13	30/07/2013	70.759,60	70.759,60	74.998,10	-4.238,50
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.013704-3	mai-13	30/07/2013	41.230,00	41.230,00	43.699,68	-2.469,68
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.013699-3	jun-13	30/07/2013	62.283,00	62.283,00	66.013,75	-3.730,75
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.014104-0	jun-13	08/08/2013	19.151,48	19.151,48	20.298,65	-1.147,17
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.014106-7	jun-13	08/08/2013	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.014687-5	jul-13	19/08/2013	56.110,00	56.110,00	59.470,99	-3.360,99
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.014105-9	jun-13	08/08/2013	16.078,52	16.078,52	17.041,62	-963,10
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.014107-5	mai-13	08/08/2013	4.070,00	4.070,00	4.313,79	-243,79
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.013705-1	mai-13	30/07/2013	39.900,00	39.900,00	42.290,01	-2.390,01
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.014108-3	mai-13	08/08/2013	43.270,00	43.270,00	45.861,87	-2.591,87
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.013707-8	jun-13	30/07/2013	12.420,00	12.420,00	13.163,96	-743,96
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.014680-8	jul-13	19/08/2013	2.220,00	2.220,00	2.352,98	-132,98
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.017357-0	ago-13	16/09/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.017353-8	ago-13	16/09/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.014696-4	jul-13	19/08/2013	34.100,00	34.100,00	36.142,59	-2.042,59
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.017358-9	ago-13	16/09/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.015743-5	jun-13	27/08/2013	12.950,00	12.950,00	13.725,71	-775,71
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.017354-6	jul-13	16/09/2013	12.580,00	12.580,00	13.333,54	-753,54
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.017355-4	jul-13	16/09/2013	69.944,92	69.944,92	74.134,62	-4.189,70
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.017360-0	ago-13	16/09/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.017361-9	ago-13	16/09/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018646-1	ago-13	24/09/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018648-6	ago-13	24/09/2013	13.700,00	13.700,00	14.520,63	-820,63
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018657-5	mar-13	24/09/2013	71.484,92	71.484,92	75.766,87	-4.281,95
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018651-6	ago-13	24/09/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018639-7	ago-13	24/09/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018652-4	ago-13	24/09/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018649-4	ago-13	24/09/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018656-7	ago-13	24/09/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018653-2	ago-13	24/09/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018645-1	ago-13	24/09/2013	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018655-9	ago-13	24/09/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018650-8	ago-13	24/09/2013	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018654-0	ago-13	24/09/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.018658-3	ago-13	24/09/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019897-2	set-13	17/10/2013	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019918-9	set-13	17/10/2013	11.100,00	11.100,00	11.764,89	-664,89
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.014691-3	jul-13	19/08/2013	69.604,92	69.604,92	73.774,25	-4.169,33
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019867-0	set-13	16/10/2013	7.500,00	7.500,00	7.949,25	-449,25
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019868-9	set-13	16/10/2013	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019914-6	set-13	17/10/2013	7.500,00	7.500,00	7.949,25	-449,25
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019919-7	set-13	17/10/2013	11.100,00	11.100,00	11.764,89	-664,89
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019922-7	set-13	17/10/2013	11.100,00	11.100,00	11.764,89	-664,89
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019865-4	ago-13	16/10/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019876-1	ago-13	17/10/2013	9.120,00	9.120,00	9.666,29	-546,29
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019915-4	set-13	17/10/2013	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019903-0	set-13	17/10/2013	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019916-2	set-13	17/10/2013	7.500,00	7.500,00	7.949,25	-449,25
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.015744-3	jul-13	27/08/2013	5.000,00	5.000,00	5.299,50	-299,50
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019925-1	set-13	17/10/2013	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019908-1	set-13	17/10/2013	9.060,00	9.060,00	9.602,69	-542,69
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019924-3	set-13	17/10/2013	11.100,00	11.100,00	11.764,89	-664,89
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019900-6	set-13	17/10/2013	11.100,00	11.100,00	11.764,89	-664,89
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.019870-0	set-13	17/10/2013	12.640,00	12.640,00	13.397,14	-757,14
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024726-4	out-13	11/12/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024957-7	nov-13	13/12/2013	7.500,00	7.500,00	8.392,50	-892,50
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024248-3	out-13	10/12/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024753-1	out-13	11/12/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024956-9	nov-13	13/12/2013	11.100,00	11.100,00	12.420,90	-1.320,90
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024946-1	nov-13	13/12/2013	11.100,00	11.100,00	12.420,90	-1.320,90
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.025081-8	nov-13	16/12/2013	22.090,30	22.090,30	24.719,05	-2.628,75
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024943-7	nov-13	13/12/2013	11.100,00	11.100,00	12.420,90	-1.320,90
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024948-8	nov-13	13/12/2013	2.500,00	2.500,00	2.797,50	-297,50
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024721-3	out-13	11/12/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024748-5	out-13	11/12/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024742-6	out-13	11/12/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024719-1	out-13	11/12/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024951-8	nov-13	13/12/2013	7.500,00	7.500,00	8.392,50	-892,50
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024326-9	out-13	10/12/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024949-6	nov-13	13/12/2013	7.500,00	7.500,00	8.392,50	-892,50
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024955-0	nov-13	13/12/2013	11.100,00	11.100,00	12.420,90	-1.320,90
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024735-3	out-13	11/12/2013	7.500,00	7.500,00	7.949,25	-449,25
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024952-6	nov-13	13/12/2013	14.400,00	14.400,00	16.113,60	-1.713,60
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024671-3	out-13	11/12/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024672-1	nov-13	11/12/2013	11.100,00	11.100,00	12.420,90	-1.320,90
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024711-6	out-13	11/12/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024674-8	out-13	11/12/2013	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024680-2	out-13	11/12/2013	27.754,92	27.754,92	29.417,44	-1.662,52
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024662-4	jul-13	11/12/2013	5.250,00	5.250,00	5.564,48	-314,48
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.020842-0	set-13	06/11/2013	5.000,00	5.000,00	5.299,50	-299,50
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024708-6	out-13	11/12/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024706-1	out-13	11/12/2013	3.840,00	3.840,00	4.070,02	-230,02
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024670-5	nov-13	11/12/2013	14.400,00	14.400,00	16.113,60	-1.713,60
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024667-5	out-13	11/12/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024709-4	out-13	11/12/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.020828-5	set-13	06/11/2013	26.859,60	26.859,60	28.468,49	-1.608,89
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024669-1	nov-13	11/12/2013	11.100,00	11.100,00	12.420,90	-1.320,90
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024701-9	out-13	11/12/2013	14.880,00	14.880,00	15.771,31	-891,31
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.020824-2	set-13	06/11/2013	7.500,00	7.500,00	7.949,25	-449,25
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024214-9	out-13	10/12/2013	11.470,00	11.470,00	12.157,05	-687,05
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.020833-1	set-13	06/11/2013	14.400,00	14.400,00	15.262,56	-862,56
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024703-5	out-13	11/12/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024716-7	out-13	11/12/2013	7.750,00	7.750,00	8.214,23	-464,23
21601.0001.13.008356-6	21601.0001.13.024668-3	nov-13	11/12/2013	14.400,00	14.400,00	16.113,60	-1.713,60
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.13.025072-9	nov-13	16/12/2013	4.769,00	4.769,00	5.336,51	-567,51
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.001269-8	jan-14	14/03/2014	11.470,00	8.443,26	9.448,01	2.021,99
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.001273-6	jan-14	14/03/2014	2.960,00	2.178,91	2.438,20	521,80
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.001271-1	jan-14	14/03/2014	14.880,00	10.953,42	12.256,88	2.623,12
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.001270-1	jan-14	14/03/2014	14.880,00	10.953,42	12.256,88	2.623,12
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.002933-7	jan-14	01/04/2014	7.750,00	5.704,91	6.383,79	1.366,21
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.002855-1	jan-14	31/03/2014	11.470,00	8.443,26	9.448,01	2.021,99
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.002847-0	jan-14	31/03/2014	11.470,00	8.443,26	9.448,01	2.021,99
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.002854-3	jan-14	31/03/2014	27.754,92	20.430,86	22.862,14	4.892,78
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.002932-9	jan-14	01/04/2014	7.750,00	5.704,91	6.383,79	1.366,21
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.002853-5	jan-14	31/03/2014	5.180,00	3.813,09	4.266,84	913,16
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.002934-5	jan-14	01/04/2014	7.750,00	5.704,91	6.383,79	1.366,21

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.002931-0	jan-14	01/04/2014	27.754,92	20.430,86	22.862,14	4.892,78
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.003034-3	fev-14	04/04/2014	18.257,68	13.439,79	15.039,12	3.218,56
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.003023-8	fev-14	04/04/2014	9.509,36	7.000,00	7.833,00	1.676,36
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.003025-4	fev-14	04/04/2014	34.055,28	25.068,66	28.051,84	6.003,44
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.003038-6	fev-14	04/04/2014	18.257,68	13.439,79	15.039,12	3.218,56
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.003022-1	fev-14	04/04/2014	9.509,36	7.000,00	7.833,00	1.676,36
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.003024-6	fev-14	04/04/2014	9.509,36	7.000,00	7.833,00	1.676,36
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.003028-9	fev-14	04/04/2014	9.509,36	7.000,00	7.833,00	1.676,36
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.003035-1	jan-14	04/04/2014	3.500,00	2.576,41	2.883,00	617,00
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.003031-9	fev-14	04/04/2014	9.509,36	7.000,00	7.833,00	1.676,36
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.005478-1	fev-14	08/05/2014	4.021,04	2.959,96	3.312,19	708,85
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.005481-1	fev-14	08/05/2014	14.073,64	10.359,84	11.592,66	2.480,98
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.005476-5	fev-14	08/05/2014	9.509,36	7.000,00	7.833,00	1.676,36
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.005482-1	fev-14	08/05/2014	18.257,68	13.439,79	15.039,12	3.218,56
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.005479-1	fev-14	08/05/2014	14.073,64	10.359,84	11.592,66	2.480,98
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.005483-8	fev-14	08/05/2014	18.257,68	13.439,79	15.039,12	3.218,56
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007539-8	fev-14	09/05/2014	14.073,64	10.359,84	11.592,66	2.480,98
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007540-1	fev-14	09/05/2014	14.073,64	10.359,84	11.592,66	2.480,98
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007552-5	jan-14	09/05/2014	11.470,00	8.443,26	9.448,01	2.021,99
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007543-6	fev-14	09/05/2014	18.257,68	13.439,79	15.039,12	3.218,56
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007606-8	fev-14	09/05/2014	14.073,64	10.359,84	11.592,66	2.480,98
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007618-1	jan-14	12/05/2014	14.880,00	10.953,42	12.256,88	2.623,12
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007621-1	jan-14	12/05/2014	11.470,00	8.443,26	9.448,01	2.021,99
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007610-6	fev-14	12/05/2014	14.073,64	10.359,84	11.592,66	2.480,98
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007619-1	jan-14	12/05/2014	7.750,00	5.704,91	6.383,79	1.366,21
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.007920-2	jan-14	20/05/2014	11.470,00	8.443,26	9.448,01	2.021,99
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009553-4	nov-13	25/06/2014	9.848,52	9.848,52	11.020,49	-1.171,97
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009556-9	nov-13	25/06/2014	26.859,60	26.859,60	30.055,89	-3.196,29
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009153-9	dez-13	10/06/2014	5.000,00	5.000,00	5.595,00	-595,00
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009151-2	dez-13	10/06/2014	7.400,00	7.400,00	8.280,60	-880,60

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009176-8	dez-13	11/06/2014	7.400,00	7.400,00	8.280,60	-880,60
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009170-9	dez-13	11/06/2014	7.400,00	7.400,00	8.280,60	-880,60
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009263-2	dez-13	11/06/2014	7.400,00	7.400,00	8.280,60	-880,60
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009262-4	dez-13	11/06/2014	5.280,00	5.280,00	5.908,32	-628,32
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009260-8	dez-13	11/06/2014	5.000,00	5.000,00	5.595,00	-595,00
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009258-6	dez-13	11/06/2014	5.000,00	5.000,00	5.595,00	-595,00
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009257-8	dez-13	11/06/2014	5.000,00	5.000,00	5.595,00	-595,00
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009259-4	dez-13	11/06/2014	2.000,00	2.000,00	2.238,00	-238,00
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009235-7	dez-13	11/06/2014	4.070,00	4.070,00	4.554,33	-484,33
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009190-3	dez-13	11/06/2014	7.400,00	7.400,00	8.280,60	-880,60
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009205-5	dez-13	11/06/2014	7.400,00	7.400,00	8.280,60	-880,60
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009196-2	dez-13	11/06/2014	2.750,00	2.750,00	3.077,25	-327,25
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009242-1	dez-13	11/06/2014	5.000,00	5.000,00	5.595,00	-595,00
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009186-5	dez-13	11/06/2014	17.906,40	17.906,40	20.037,26	-2.130,86
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009200-4	dez-13	11/06/2014	11.100,00	11.100,00	12.420,90	-1.320,90
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009251-9	dez-13	11/06/2014	4.070,00	4.070,00	4.554,33	-484,33
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009221-7	dez-13	11/06/2014	5.280,00	5.280,00	5.908,32	-628,32
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009214-4	dez-13	11/06/2014	9.600,00	9.600,00	10.742,40	-1.142,40
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009182-2	dez-13	11/06/2014	9.600,00	9.600,00	10.742,40	-1.142,40
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009222-5	dez-13	11/06/2014	4.070,00	4.070,00	4.554,33	-484,33
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009219-5	dez-13	11/06/2014	4.070,00	4.070,00	4.554,33	-484,33
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009193-8	dez-13	11/06/2014	7.400,00	7.400,00	8.280,60	-880,60
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009202-0	dez-13	11/06/2014	4.070,00	4.070,00	4.554,33	-484,33
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009208-1	nov-13	11/06/2014	7.500,00	7.500,00	8.392,50	-892,50
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009227-6	dez-13	11/06/2014	9.600,00	9.600,00	10.742,40	-1.142,40
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009195-4	dez-13	11/06/2014	8.640,00	8.640,00	9.668,16	-1.028,16
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009265-9	nov-13	11/06/2014	14.400,00	14.400,00	16.113,60	-1.713,60
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009220-9	dez-13	11/06/2014	5.280,00	5.280,00	5.908,32	-628,32
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009253-5	dez-13	11/06/2014	7.400,00	7.400,00	8.280,60	-880,60
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009217-9	dez-13	11/06/2014	9.600,00	9.600,00	10.742,40	-1.142,40

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009261-6	dez-13	11/06/2014	17.906,40	17.906,40	20.037,26	-2.130,86
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009229-2	dez-13	11/06/2014	4.070,00	4.070,00	4.554,33	-484,33
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009198-9	dez-13	11/06/2014	2.750,00	2.750,00	3.077,25	-327,25
21601.0001.13.000865-3	21601.0001.14.009216-0	nov-13	11/06/2014	14.400,00	14.400,00	16.113,60	-1.713,60
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.019657-8	dez-13	16/10/2014	960,29	960,29	1.074,56	-114,27
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.019661-6	dez-13	16/10/2014	8.888,23	8.888,23	9.945,93	-1.057,70
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.018620-3	dez-13	01/10/2014	4.070,00	4.070,00	4.554,33	-484,33
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018947-4	ago-14	07/10/2014	20.213,86	14.879,76	16.650,45	3.563,41
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.018625-4	dez-13	01/10/2014	5.280,00	5.280,00	5.908,32	-628,32
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.018623-8	dez-13	01/10/2014	7.500,00	7.500,00	8.392,50	-892,50
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.018628-9	dez-13	01/10/2014	2.750,00	2.750,00	3.077,25	-327,25
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018955-5	ago-14	07/10/2014	20.213,86	14.879,76	16.650,45	3.563,41
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018934-2	ago-14	07/10/2014	10.528,22	7.750,00	8.672,25	1.855,97
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018930-1	ago-14	07/10/2014	10.528,22	7.750,00	8.672,25	1.855,97
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.018611-4	dez-13	01/10/2014	2.750,00	2.750,00	3.077,25	-327,25
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018959-8	ago-14	07/10/2014	10.528,22	7.750,00	8.672,25	1.855,97
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.018604-1	dez-13	01/10/2014	2.750,00	2.750,00	3.077,25	-327,25
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.018655-6	dez-13	02/10/2014	5.280,00	5.280,00	5.908,32	-628,32
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018950-4	ago-14	07/10/2014	12.063,12	8.879,87	9.936,57	2.126,55
21601.0001.13.022943-9	21601.0001.14.018638-6	dez-13	01/10/2014	2.495,18	2.495,18	2.792,11	-296,93
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018940-7	ago-14	07/10/2014	15.581,53	11.469,83	12.834,74	2.746,79
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018920-2	ago-14	07/10/2014	14.073,64	10.359,84	11.592,66	2.480,98
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018944-1	ago-14	07/10/2014	2.513,15	1.849,97	2.070,12	443,03
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018906-7	ago-14	07/10/2014	10.528,22	7.750,00	8.672,25	1.855,97
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018942-3	ago-14	07/10/2014	15.581,53	11.469,83	12.834,74	2.746,79
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018945-8	ago-14	07/10/2014	15.581,53	11.469,83	12.834,74	2.746,79
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018880-1	ago-14	07/10/2014	15.581,53	11.469,83	12.834,74	2.746,79
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018859-1	ago-14	07/10/2014	16.953,56	12.479,80	13.964,90	2.988,66
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.018900-8	ago-14	07/10/2014	15.581,53	11.469,83	12.834,74	2.746,79
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.020166-0	set-14	28/10/2014	20.213,86	14.879,76	16.650,45	3.563,41

Nº Empenho (a)	Nº Liquidação (b)	Competência (c)	Data Liquidação (d)	Valor Liquidação (e)	Valor Original (f)	Valor Corrigido INPC (g)	Diferença corrigido INPC e valor liquidação (h)
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.020163-6	set-14	28/10/2014	15.581,53	11.469,83	12.834,74	2.746,79
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.020162-8	set-14	28/10/2014	15.581,53	11.469,83	12.834,74	2.746,79
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.020161-1	set-14	28/10/2014	15.581,53	11.469,83	12.834,74	2.746,79
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.020343-4	set-14	31/10/2014	10.952,49	8.062,31	9.021,73	1.930,76
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.020252-7	set-14	30/10/2014	4.629,03	3.407,51	3.813,00	816,03
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.020676-1	set-14	05/11/2014	10.528,22	7.750,00	8.672,25	1.855,97
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.020612-3	set-14	05/11/2014	10.528,22	7.750,00	8.672,25	1.855,97
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.020601-8	set-14	05/11/2014	20.213,86	14.879,76	16.650,45	3.563,41
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.020688-3	set-14	05/11/2014	10.528,22	7.750,00	8.672,25	1.855,97
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.021010-4	ago-14	12/11/2014	10.528,22	7.750,00	8.672,25	1.855,97
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.025028-9	fev-14	17/12/2014	14.073,64	10.359,84	11.592,66	2.480,98
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.025061-0	jan-14	18/12/2014	16.084,16	11.839,82	13.248,76	2.835,40
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.022403-2	ago-14	21/11/2014	10.528,22	7.750,00	8.672,25	1.855,97
21601.0001.14.002973-1	21601.0001.14.025116-1	mar-14	18/12/2014	330.858,72	243.550,67	272.533,20	58.325,52
21601.0001.14.000396-1	21601.0001.14.022402-4	ago-14	21/11/2014	15.581,53	11.469,83	12.834,74	2.746,79
				6.425.973,81	6.103.899,89	6.439.098,43	-13.124,62

Fonte: Relatório Final Conclusivo da Comissão Designada pela Portaria nº 200/2016/GBSES em 21/09/2016 (Anexo nº 8 deste Relatório Técnico, documento digital Control-P nº 34787/2018, páginas 35 a 46)

Observações:

- ✓ Ver observações do Quadro 1.1
- ✓ Os valores apurados nesse quadro devem ser somados aos valores do Quadro 2.2 para efeitos de devolução

Quadro 2.2. Valores Liquidados a título de correção dos valores dos serviços prestados que antecederam o Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT em favor da empresa SOS Resgate

Nº Empenho	Nº Liquidação	Competência	Data da Liquidação	Valor Liquidação
21601.0001.14.000395-3	21601.0001.14.011368-0	jul-14	04/07/14	759.560,95

Fonte: FIP 614 – Situação de Empenho (Anexo nº 8 deste Relatório Técnico, documento digital Control-P nº 34787/2018, página 47)

Observações:

- ✓ Os valores apurados nesse quadro devem ser somados aos valores do Quadro 2.1 para efeitos de devolução

Quadro 2.3. Valores Liquidados a título de correção dos valores dos serviços prestados que antecederam o Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2012/SES/MT em favor da empresa SOS Resgate por mês de competência

Competência (a)	Valor Liquidação (b)	Valor Original (c)	Valor Corrigido INPC (d)	Diferença INPC e Valor Liquidação (e=b-d)
fev-12	128.697,70	128.697,70	128.697,70	0,00
mar-12	122.444,90	122.444,90	122.444,90	0,00
abr-12	180.621,10	180.621,10	180.621,10	0,00
mai-12	193.465,80	193.465,80	193.465,80	0,00
jun-12	267.329,44	267.329,44	267.329,44	0,00
jul-12	293.694,33	293.694,33	293.694,33	0,00
ago-12	232.559,84	232.559,84	232.559,84	0,00
set-12	182.709,20	182.709,20	182.709,20	0,00
out-12	289.434,76	289.434,76	289.434,76	0,00
nov-12	204.478,80	204.478,80	216.727,08	-12.248,28
dez-12	255.524,76	255.524,76	270.830,69	-15.305,93
jan-13	240.067,08	240.067,08	254.447,10	-14.380,02
fev-13	204.267,92	204.267,92	216.503,57	-12.235,65
mar-13	186.039,84	186.039,84	197.183,63	-11.143,79
abr-13	233.599,20	233.599,20	247.591,79	-13.992,59
mai-13	269.576,64	269.576,64	285.724,28	-16.147,64
jun-13	208.042,60	208.042,60	220.504,35	-12.461,75
jul-13	254.809,84	254.809,84	270.072,95	-15.263,11
ago-13	260.299,84	260.299,84	275.891,80	-15.591,96
set-13	237.919,20	237.919,20	252.170,56	-14.251,36
out-13	256.569,84	256.569,84	271.938,37	-15.368,53
nov-13	234.667,42	234.667,42	262.592,84	-27.925,42
dez-13	268.636,50	268.636,50	300.604,24	-31.967,74
jan-14	227.694,00	167.609,39	187.554,90	40.139,10

Competência (a)	Valor Liquidação (b)	Valor Original (c)	Valor Corrigido INPC (d)	Diferença INPC e Valor Liquidação (e=b-d)
fev-14	284.936,36	209.746,45	234.706,28	50.230,08
mar-14	330.858,72	243.550,67	272.533,20	58.325,52
abr-14	0,00	0,00	0,00	0,00
mai-14	0,00	0,00	0,00	0,00
jun-14	0,00	0,00	0,00	0,00
jul-14	0,00	0,00	0,00	0,00
ago-14	242.689,69	178.647,97	199.907,07	42.782,62
set-14	134.338,49	98.888,82	110.656,59	23.681,90
Total →	6.425.973,81	6.103.899,85	6.439.098,36	-13.124,55

Fonte: Quadro 2.1

Observações:

- ✓ Ver observações do Quadro 1.1

ANEXO III – VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE ÀS EMPRESAS HELP VIDA E SOS RESGATE

Quadro 3.1. Valores pagos indevidamente às empresas Help Vida e SOS Resgate

Empresa	Origem da Informação	Valor em Reais (RS)
Help Vida	Quadro 1.4	2.875.760,28
Help Vida	Segundo Termo Aditivo, efeito retroativo (Quadro 1.3)	2.382.783,57
Help Vida	Subtotal	5.258.543,85
SOS Resgate	Quadro 2.3	-13.124,62
SOS Resgate	Segundo Termo Aditivo, efeito retroativo (Quadro 2.2)	759.560,95
SOS Resgate	Subtotal	746.436,33
	Total	6.004.980,18

Fonte: Quadros 1.3, 1.4, 2.2 e 2.3

ANEXO IV – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC)

Quadro 4.1. Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Período para efeito de aplicação do INPC acumulado em períodos anteriores	Período de referência do INPC	Inflação em outubro, a partir de 2012	
		Percentual de 12 meses (Novembro a Outubro)	Acumulado do Período, desde novembro de 2011
Novembro/2011 a Outubro/2012	-	-	-
Novembro/2012 a Outubro/2013	Novembro/2011 a Outubro/2012	5,99%	5,99%
Novembro/2013 a Outubro/2014	Novembro/2012 a Outubro/2013	5,58%	11,90%
Novembro/2014 a Outubro/2015	Novembro/2013 a Outubro/2014	6,34%	19,00%
Novembro/2015 a Outubro/2016	Novembro/2014 a Outubro/2015	10,33%	31,29%
Novembro/2016 a Outubro/2017	Novembro/2015 a Outubro/2016	8,50%	42,45%
Novembro/2017 a Outubro/2018	Novembro/2016 a Outubro/2017	1,83%	45,06%

Fonte: www.ibge.gov.br